



Prefeitura Municipal de Capanema

000001

PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

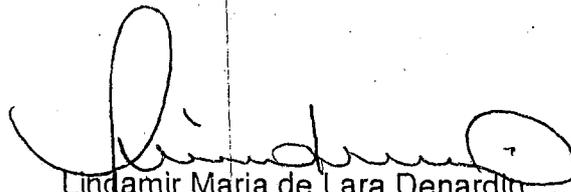
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de 2014:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Vilson José Borowski
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

000002

Convite: 041

CAPANEMA, 29/08/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 041

DE: LIANA PAULA ROSA PASQUALI – SECRETÁRIA DA FAMÍLIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA A UTILIZAÇÃO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, MINISTRADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA A UTILIZAÇÃO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, MINISTRADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O Custo Maximo global importa em R\$ 40.124,94 (Quarenta Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Cordialmente

LIANA PAULA ROSA PASQUALI –
SECRETÁRIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Município de Capanema
Solicitação 123/2014

000003

Capitulario Página:1

Solicitação
Número *Tipo* Emitido em Quantidade de Itens
123 **Aquisição de Material** 25/08/2014 3

Solicitante **Processo Gerado**
Código *Nome* Número
46781-2 LIANA PAULA ROSA PASQUALI 243/2014

Local
Código *Nome*
45 Assistência Social -MDS

Órgão **Pagamento**
Nome *Forma*
11 Secretaria da Família e Desenvolvimento Social 30 DIAS APÓS ENTREGA

Entrega
Local *Prazo*
CONFORME SOLICITAÇÕES 12 Meses

Descrição:

AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA A UTILIZAÇÃO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, MINISTRADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E ENVOLVIMENTO SOCIAL

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
039993	TECIDO PARA FORRO DE CAMA, TIPO PERCAL 200 FIOS, 2,5 m DE LARGURA COMPOSTO POR 100% ALGODÃO	ML	540,00	23,03	12.436,20
039994	TECIDO FLANELA FUSTÃO ESTAMPADA COM 80 cm DE LARGURA, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO	ML	864,00	7,41	6.402,24
039995	TECIDO DE FRALDA DUPLA COM 80 cm DE LARGURA, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO	ML	3.450,00	6,17	21.286,50
				TOTAL	40.124,94
				TOTAL GERAL	40.124,94

LIANA PAULA ROSA PASQUALI
Secr. Municipal da Família e Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Capanema

000004

ANEXO 07

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente certame, organizado pelo Município de Capanema – Paraná tem como objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA A UTILIZAÇÃO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, MINISTRADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

A tabela abaixo descreve os itens bem com as quantias e valores máximos que foram definidos pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, através de ampla pesquisa em mercado, cuja unidade de medida utilizada foi o metro linear (ML):

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	TECIDO PARA FORRO DE CAMA, TIPO PERCAL 200 FIOS, 2,5m DE LARGURA COMPOSTO POR 100% ALGODÃO	540,00	ML	23,03	12.436,20
2	TECIDO FLANELA FUSTÃO ESTAMPADA COM 80 cm DE LARGURA, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO	864,00	ML	7,41	6.402,24
3	TECIDO DE FRALDA DUPLA COM 80 cm DE LARGURA, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO	3.450,00	ML	6,17	21.286,50
				TOTAL: R\$ 40.124,94	

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado para o presente certame é de R\$ 40.124,94 (quarenta mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos).

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente aquisição baseado em levantamento realizado pela Secretariada Família e Desenvolvimento Social, em que se verificou a necessidade da aquisição das quantidades, haja vista ser indispensável para a aplicação de cursos profissionalizantes oferecidos pelo Programa de Atenção Integral à Família - PAIF, ministrados por meio da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 03):



Prefeitura Municipal de Capanema

000005

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da entrega dos materiais, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Requisição de Compra, contendo todas as informações necessárias para a aquisição, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar os materiais, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à aquisição dos materiais;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada troque o material que julgar insuficiente, inadequado ou prejudicial;

h) atestar as faturas correspondentes à aquisição, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela aquisição, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) A Contratada obriga-se a entregar os materiais no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal.

b) A Contratada deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) A Contratada fica obrigada a garantir a qualidade do material, **pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrega dos objetos**, contra defeitos de fábrica.

d) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

e) promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

f) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



Prefeitura Municipal de Capanema

000006

- g) adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- h) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;
- i) substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- j) observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;
- k) atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;
- l) encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos objetos entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- b) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade dos alimentos disponibilizados.

DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- a) Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais, para fins de recebimento definitivo.
- b) A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os materiais a que vierem ser recusados.
- c) Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- d) A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.
- e) No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Anexo 01, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.



Prefeitura Municipal de Capanema

000007

f) Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

g) O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

12 (doze) meses.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2440	11.002.08.244.0801.02045	934

CRONOGRAMA DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar os materiais até o **quinto dia útil** de cada mês, durante 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, nos locais indicados pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social nas proporções indicadas na tabela abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade mensal aproximada	Unidade
1	TECIDO PARA FORRO DE CAMA, TIPO PERCAL 200 FIOS, 2,5m DE LARGURA COMPOSTO POR 100% ALGODÃO.	45,00	ML
2	TECIDO FLANELA FUSTÃO ESTAMPADA COM 80 cm DE LARGURA, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO.	72,00	ML
3	TECIDO DE FRALDA DUPLA COM 80 cm DE LARGURA, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO.	287,50	ML

Capanema, 29 de Agosto de 2014.


Liana Paula Rosa Pasquali

Secretária da Família e Desenvolvimento Social



000008

Ser. 723
PIF 243
LX. 244

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA A UTILIZAÇÃO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, MINISTRADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MODALIDADE: CARTA CONVITE.

PRAZO DE ENTREGA: 02 (DOIS) DIAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

ITEM	PRODUTO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES			MÉDIA	TOTAL
				COMERCIAL DE TECIDDS NICO LTDA	MANICA E MANICA LTDA	COMERCIO ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA		
1	39993 - TECIDO PARA FORRO DE CAMA, TIPO PERCAL 200 FIOS, 2,5 METROS COMPOSTA 100 % ALGODÃO	ML	540	17,90	24,40	26,80	R\$ 23,03	12.438,00
2	39994 - TECIDO FLANELA FUSTÃO ESTAMPADA COM 80 cm DE LARGURA, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO	ML	864	5,59	8,45	8,20	R\$ 7,41	6.405,12
3	39995 - TECIDO DE FRALDA DUPLA COM 80 cm DE LARGURA, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO	ML	3450	4,65	7,25	6,60	R\$ 6,17	21.275,00
	TOTAL		4854,00					R\$ 40.118,12

111



000000

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Comercio Roupas Feitas Buvicar Ltda
 CNPJ: 75555169/0001-07 E-MAIL: DalvaKatz@hotmail.com
 ENDEREÇO: Av. Independencia, 996
 COMPLEMENTO: Casa Verde BAIRRO: Centro
 TELEFONE: 46 3552 1447 CONTATO: _____
 CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E PEÇAS DE VESTUÁRIO PARA ELABORAÇÃO DE ENXOVAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ENTRE GESTANTES CARENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

DESCRIÇÃO	UNID	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39993 - TECIDO PARA FORRO DE CAMA, TIPO PERCAL 200 FIOS, 2,5 METROS COMPOSTO 100% ALGODÃO	ML	540	26,80	14.472,00
39994 - TECIDO FLANELA FUSTÃO ESTAMPADA COM 80 cm DE LARGURA, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO	ML	864	8,20	7.084,80
39995 - TECIDO DE FRALDA DUPLA COM 80 cm DE LARGURA, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO	ML	3450	6,60	22.770,00
39996 - CALÇA PLÁSTICA ENXUTA COM BOTÕES DE PRESSÃO	UN	600	—	—
39997 - KIT DE MEIA ATOALHADA COM 3 PARES	KIT	720	8,60	6.192,00
39998 - KIT CONJUNTO PAGÃO 3 UNIDADES, COM VIÉS, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO	KIT	720	11,50	8.280,00
39999 - MACACÃO TIP-TOP CONFECCIONADO PELÚCIA DE ALGODÃO	UN	720	23,00	16.560,00
40000 - TRAVESSEIRO ANTI SUFOCANTE TAMANHO 30 x 40 cm	UN	720	6,70	4.824,00
TOTAL				

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

RAZÃO SOCIAL: Manica & Manica Ltda **ORÇAMENTO**
 CNPJ: 75.727.156/0001-78 E-MAIL: casamanica@gmail.com
 ENDEREÇO: Av. Independência - 826
 COMPLEMENTO: Loja BAIRRO: Centro
 TELEFONE: 46-35521538 CONTATO: Suone manica
 CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E PEÇAS DE VESTUÁRIO PARA ELABORAÇÃO DE ENXOVAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ENTRE GESTANTES CARENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

DESCRIÇÃO	UNID	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39993 - TECIDO PARA FORRO DE CAMA, TIPO PERCAL 200 FIOS, 2,5 METROS COMPOSTO 100% ALGODÃO	ML	540	24,40	13.176,00
39994 - TECIDO FLANELA FUSTÃO ESTAMPADA COM 80 cm DE LARGURA, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO	ML	864	8,45	7.300,80
39995 - TECIDO DE FRALDA DUPLA COM 80 cm DE LARGURA, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO	ML	3450	7,25	25.012,50
39996 - CALÇA PLÁSTICA ENXUTA COM BOTÕES DE PRESSÃO	UN	600		
39997 - KIT DE MEIA ATOALHADA COM 3 PARES	KIT	720		
39998 - KIT CONJUNTO PAGÃO 3 UNIDADES, COM VIÉS, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO	KIT	720		
39999 - MACACÃO TIP-TOP CONFECCIONADO PELÚCIA DE ALGODÃO	UN	720		
40000 - TRAVESSEIRO ANTI SUFOCANTE TAMANHO 30 x 40 cm	UN	720		
TOTAL				45.489,30

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.


 75.727.156/0001-78

MANICA & MANICA LTDA.
 - EPP -

AV INDEPENDÊNCIA, 826
 CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR



ORÇAMENTO
 RAZÃO SOCIAL: Comercial de Tecidos Nico Ltda
 CNPJ: 75.978.312/0001-73 E-MAIL: tecidosnico@gmail.com
 ENDEREÇO: Rua Padre Cirilo, 751
 COMPLEMENTO: — BAIRRO: Centro
 TELEFONE: 46-35521246 CONTATO: Fátima Ferrari
 CIDADE: Japanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E PEÇAS DE VESTUÁRIO PARA ELABORAÇÃO DE ENXOVAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ENTRE GESTANTES CARENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
 PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA
 PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL
 VALIDADE: 12 MESES

DESCRIÇÃO	UNID	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39993 - TECIDO PARA FORRO DE CAMA, TIPO PERCAL 200 FIOS, 2,5 METROS COMPOSTO 100% ALGODÃO	ML	540	17.90	9.666.00
39994 - TECIDO FLANELA FUSTÃO ESTAMPADA COM 80 cm DE LARGURA, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO	ML	864	5.59	4.829.76
39995 - TECIDO DE FRALDA DUPLA COM 80 cm DE LARGURA, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO	ML	3450	4.65	16.042.50
39996 - CALÇA PLÁSTICA ENXUTA COM BOTÕES DE PRESSÃO	UN	600	—	—
39997 - KIT DE MEIA ATOALHADA COM 3 PARES	KIT	720	—	—
39998 - KIT CONJUNTO PAGÃO 3 UNIDADES, COM VIÉS, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO	KIT	720	10.99	7.912.80
39999 - MACACÃO TIP-TOP CONFECCIONADO PELÚCIA DE ALGODÃO	UN	720	10.99	7.912.80
40000 - TRAVESSEIRO ANTI SUFOCANTE TAMANHO 30 x 40 cm	UN	720	7.90	5.688.00
TOTAL				52.051.86

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

75.978.312/0001-73
 Fátima Ferrari
 COMERCIAL DE TECIDOS
 NICO LTDA
 Rua Padre Cirilo, 751 - Centro
 83720-000 - Capanema - Paraná



Prefeitura Municipal de Capanema

000012

Convite: 041

CAPANEMA, 29/08/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 041

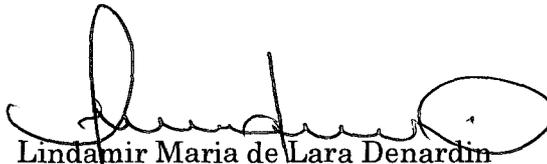
DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 041 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000013

Convite: 041

CAPANEMA, 29/08/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 041

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 041 expedido por Vossa Senhoria em, 29/08/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2440	11.002.08.244.0801.02045	934

Cordialmente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Prefeitura Municipal de Capanema

000014

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 041/2014

MODALIDADE: Convite

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1- PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 5.767, do dia 08 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, pelo regime de fornecimento parcelado, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.2. Da sessão pública do Convite:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até às nove horas do dia 09/09/2014, e serão abertos no dia 09/09/2014, às nove horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.

1.3. A licitação será subdivida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. Não será admitida a formulação de lances por lote, somente por item.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Integram este convite, independentemente de transcrição:

Anexo 01 - (Formulário Padronizado de Proposta);

Anexo 02 - (Declaração de Idoneidade);

Anexo 03 - (Minuta do Contrato);

Anexo 04 - (Declaração de Renúncia);

Anexo 05 - (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

Anexo 06 - (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho);

Anexo 07 - (Termo de Referência);

Protocolo de recebimento do Convite.



2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA A UTILIZAÇÃO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, MINISTRADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.

2.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1. O entrega dos materiais será feita em parcelas durante 12 (doze) meses, conforme cronograma de entrega constante no Termo de Referência.

2.1.2. A empresa vencedora ficará obrigada a repor, a suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

2.1.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por 12 (doze) meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

3- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa com a aquisição, estimada em R\$ 40.124,94 (quarenta mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos), conforme média dos orçamentos obtidos no processo administrativo que subsidiou o presente edital, valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2440	11.002.08.244.0801.02045	934

3.2- Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre a venda a ser realizada, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da tarefa, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

4- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1- O edital poderá ser impugnado:

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2- Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.



Prefeitura Municipal de Capanema

000016

4.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6- Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse até o dia anterior ao marcado para apresentação das propostas, em horário de expediente.

5.1.1 – Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou: ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais, referente a esta licitação.

5.2- O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3- Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;



- 5.3.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 5.3.3. Em dissolução ou em liquidação;
- 5.3.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante;
- 5.3.5. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 5.3.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 5.3.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 5.3.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.3.9. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.3.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3.11. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 5.3.12. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 5.3.13. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.



6.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1- Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2- Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3- O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8- DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1- Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Capanema

000019

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 041/2014 ABERTURA DIA 09/09/2014 às nove horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 041/2014 ABERTURA DIA 09/09/2014 às nove horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.2.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



Prefeitura Municipal de Capanema

000020

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

8.2.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.2.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.



8.2.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 02** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo 06** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05)).

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.4. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.5- As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.6- As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição** (art. 43 da LC nº 123/06).

8.7- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

8.8- A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

8.9- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10- O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

9 - DA PROPOSTA

9.1 - A proposta deverá ser apresentada conforme modelo padrão do sistema (anexo 01), sem rasuras. Ainda, deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Discriminação dos objetos, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Demonstração dos valores correspondentes ao material separadamente, por item.
- f) Prazo de entrega do objeto em dias.
- g) Prazo de validade da proposta no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.



Prefeitura Municipal de Capanema

000023

9.4. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de dois meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

10- DA SESSÃO PÚBLICA

10.1- A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3- Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

b) SICAF;



Prefeitura Municipal de Capanema

10/06/2011

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6- Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.7- Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8- Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9- Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10- Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11- A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12- Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.



Prefeitura Municipal de Capanema

1111 1 2 3

10.13- Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1-Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14- Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15- Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16- A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17- A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18- Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1- Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2- Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19- Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21- Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22- Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O critério de julgamento será o de **menor preço unitário**.

11.2- Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;



- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no Termo de Referência do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- d.1.2) Valor orçado pela Administração.
- d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12- DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1-Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Capanema

000027

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13- DOS RECURSOS

13.1- Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1- Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2- Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3- O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4- A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5- Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6- Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7- Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Capanema

000028

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2- Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3- Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4- Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1- A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

17- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1- Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da entrega dos materiais, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Requisição de Compra, contendo todas as informações necessárias para o fornecimento do objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar os materiais, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à aquisição dos materiais;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada troque o material que julgar insuficiente, inadequado ou prejudicial;

h) atestar as faturas correspondentes à aquisição, por intermédio do servidor competente;



Prefeitura Municipal de Capanema

000020

i) efetuar o pagamento devido pela aquisição, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

j) Determinar o modelo padrão da personalização dos materiais que serão adquiridos.

17.2. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) A Contratada obriga-se a entregar os materiais no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal.

b) A Contratada deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) A Contratada fica obrigada a garantir a qualidade do material, **pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrega dos objetos**, contra defeitos de fábrica.

d) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

e) promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

f) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

g) adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

h) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

i) substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

j) observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

k) atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

l) encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos objetos entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega.

18-DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1- A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Capanema

1111030

18.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade dos alimentos disponibilizados.

19- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais, para fins de recebimento definitivo.

19.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os materiais a que vierem ser recusados.

19.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

19.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

19.3. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Anexo 01, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

19.3.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exatidão do prazo.

19.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20- DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, **de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;**

20.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos materiais entregues.

20.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou



Prefeitura Municipal de Capanema

000031

compras@capanema.pr.gov.br,ou entregue nas mãos das servidoras designadas para o Pagamento.

20.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

20.5.A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

20.6.Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

20.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

20.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

20.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

20.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto;

c) Termos e/ou declaração de garantia dos materiais.

20.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:



Prefeitura Municipal de Capanema

000032

20.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21- DAS SANÇÕES

21.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



Prefeitura Municipal de Capanema

1111033

21.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



Prefeitura Municipal de Capanema

000034

21.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22- DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega e/ou instalação dos objetos, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado na entrega e/ou instalação dos objetos;

e) Entrega parcial dos objetos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos objetos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da entrega dos objetos, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos objetos, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1- A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.



Prefeitura Municipal de Capanema

000036

24.2-A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3-A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4-A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5-Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6-A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7-A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8-Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1-O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

25.2-O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

25.3- A Contratante exercerá a fiscalização dos materiais através da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

25.4- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os materiais em questão e seus complementos.

25.5- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja



Prefeitura Municipal de Capanema

000037

caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.6- Compete especificamente à Fiscalização:

25.6.1- Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento dos materiais;

25.6.2- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

25.6.3- Exigir o cumprimento integral das especificações em previstas em Edital.

25.6.4- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

25.6.5- Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

25.6.6- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

25.6.7- Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos materiais que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

25.6.8- Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento dos materiais em relação a terceiros;

25.6.9 - Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

25.7-A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário.

25.8- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.9- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.10- O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela



Prefeitura Municipal de Capanema

000038

CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.11 - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

25.12 - Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

25.13 - Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

26.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento do contrato, seja detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos materiais para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

26.2. Caso venha a ser necessário no fornecimento contratado a entrega de materiais adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base no custo praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

26.3. No caso de acréscimo de materiais, a Ordem de Compra correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

26.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

27. DO FORO

27.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28- DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Capanema

000039

28.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

28.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

28.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

28.7. A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR.

CAPANEMA-PR, 29 de Agosto de 2014.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000040

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 041/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 041/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 09/09/2014

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema

000041

ANEXO 03

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza , 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **CARTA CONVITE Nº 041/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA A UTILIZAÇÃO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, MINISTRADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **CARTA CONVITE Nº 041/2014**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. Os objetos do presente certame deverão ser fornecidos em parcelas, isto é, as entregas deverão ser subdivididas conforme previstas no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE	PRAZO DE ENTREGA
1				



Prefeitura Municipal de Capanema

000042

2				
3				

3.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de



aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



Prefeitura Municipal de Capanema

000044

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais, para fins de recebimento definitivo.

9.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os materiais a que vierem ser recusados.

9.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.



Prefeitura Municipal de Capanema

000045

9.3. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Anexo 01, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.3.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2440	11.002.08.244.0801.02045	934

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1. Devolução da garantia;

15.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Capanema

000047

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, XX de XXXX de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema

000048

ANEXO 04

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 041/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 041/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 09/09/2014

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema

000049

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 041/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

09/09/2014

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema

000050

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO (*)

**(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

CONVITE nº/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ___ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo



Prefeitura Municipal de Capanema

000051

Convite: 041

CAPANEMA, 29/08/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 041

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 041, modalidade Convite, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação



CLAIR JOSÉ WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão



PARECER JURÍDICO Nº 112/2014

CARTA CONVITE Nº. 41/2014

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA A UTILIZAÇÃO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, MINISTRADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

1 - CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 5.767/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de carta convite, tipo menor preço por item, para a aquisição tecidos diversos, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta), Anexo 02 (Declaração de Idoneidade), Anexo 03 (Minuta do Contrato), Anexo 04 (Declaração de Renúncia), Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho), Anexo 07 (Termo de referência e cronograma de fornecimento).

É o relatório.

2 - PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma



consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1 - Da licitação: do cabimento da modalidade carta convite

No tocante à escolha da modalidade Carta Convite, os fundamentos estão assentados no fato desta modalidade ser mais simples, a qual é realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela Administração, conferindo agilidade ao procedimento licitatório.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados quem quer convidar, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante afixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação, conforme a Lei de Licitações.

Nesse prisma, verifica-se que por ser uma modalidade com exigibilidades simplórias, há uma limitação do *quantum* disponibilizado para realização de licitação por carta convite, em que segundo o art. 23, II, "a", da Lei 8.666/93, esse limite é de R\$ 80.000,00 para compras e serviços.

Desta maneira, quanto ao valor da licitação, verifica-se que a estimativa do preço do objeto do presente certame é inferior ao valor máximo permitido pela legislação (R\$ 40.124,94), estando, portanto, justificada a adoção da carta convite como modalidade desta licitação.

Por outro lado, impende-se salientar que no Convite, para que a contratação seja possível, são necessárias pelo menos três propostas válidas, isto é, que atendam a todas as exigências do ato convocatório. Não é suficiente a obtenção de três propostas apenas. E preciso que as três sejam válidas. Caso isso não ocorra, a Administração deve repetir o convite e convidar mais um interessado, no mínimo, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações, ressalvadas as hipóteses de limitação



de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, circunstâncias estas que devem ser justificadas no processo de licitação.

Nesse sentido são as deliberações do TCU:

“Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas a seleção, na licitação sob a modalidade convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º do art. 22 da Lei no 8.666/1993”.

Súmula 248

“É exigível a apresentação de, pelo menos, três propostas válidas, para a modalidade convite, a menos que exista justificativa para possível limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados”.

Acórdão 437/2009 Plenário (Sumário)

“Deve ser repetido o convite quando não houver três propostas válidas, salvo se limitações de mercado ou manifesto desinteresse de participantes, devidamente comprovados, sugerirem que a repetição acarretará custos administrativos desnecessários, atrasos na obtenção do produto desejado ou prejuízos ao ente público”.

Acórdão 292/2008 Plenário (Sumário)

“A regularidade do convite exige apresentação de três propostas válidas ou de justificativas para inexistência desse número”.

Acórdão 77/2007 Plenário (Sumário)

Portanto, para que todo o procedimento do certame não seja perdido, necessário se faz o convite não apenas para três empresas, mas sim para **três empresas que apresentem propostas válidas e estejam aptas a vencer o certame, a fim de que o princípio da concorrência não seja violado.**

Outrossim, aos próximos certames desta natureza, recomenda-se a realização de licitação na modalidade pregão, bem como a adoção do sistema de registro de preços, tudo em conforme a Lei 10.520/02 e ao que dispõe o art. 15, II, da Lei 8.666/93, para que não haja riscos de repetição da licitação.



2.2- Do Termo de Referência

Termo de referência é documento prévio ao procedimento licitatório. Serve de base para elaboração do edital, a exemplo de projeto básico.

Será elaborado pelo setor requisitante do objeto da licitação, em conjunto com a área de compras, e aprovado por quem autorizou a realização do procedimento licitatório.

Deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- *descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;*
- *critérios de aceitação do objeto;*
- *valor estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;*
- *prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;*
- *cronograma físico-financeiro, se for o caso;*
- *deveres do contratado e do contratante;*
- *prazo de garantia, quando for o caso;*
- *procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;*
- *sanções por inadimplemento.*

Destarte, limitando-se a examinar a presença de especificações mínimas dos bens a serem adquiridos, denota-se que o Termo de Referência constante no PA atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas, bem como se verifica a presença de um cronograma de fornecimento dos objetos licitados, especificando quantidade dos produtos e a periodicidade mensal de entrega.

2.3 - Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Carta Convite, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.



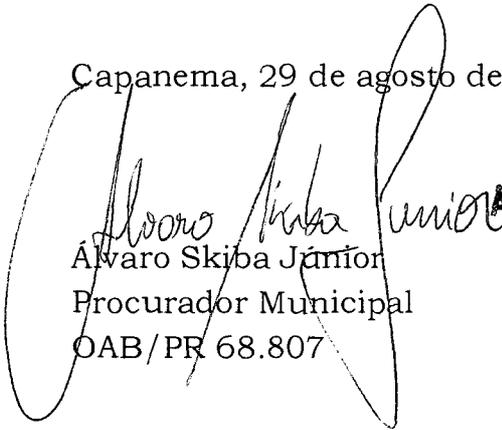
No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, bem como os requisitos da Lei 10.520/2002.

Nesse mesmo rumo, destaca-se que a minuta de contrato detalha o objeto, a forma do fornecimento, o preço, a vigência, o pagamento, os prazos e as condições de entrega, as obrigações das partes, a dotação orçamentária, as sanções, a forma de fiscalização, a formas de rescisão, a possibilidade de alteração, as medidas acautelatórias, a forma de publicação, os casos omissos e o foro.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, **desde que observada a ressalva no corpo deste parecer quanto à necessidade de haver três propostas válidas para homologação do certame**, esta Procuradoria se manifesta **favoravelmente** à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 29 de agosto de 2014.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5688/2014
OAB/PR 68.807



Prefeitura Municipal de Capanema

000057

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Convite: 041 CAPANEMA, 29/08/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 041

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade CONVITE, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA A UTILIZAÇÃO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, MINISTRADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 5767/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000058

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 041

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Convite

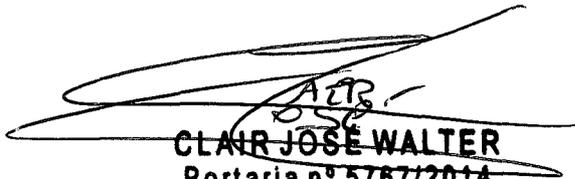
Síntese do objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA A UTILIZAÇÃO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, MINISTRADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Sessão de entrega de envelopes: 09/09/2014 até às 09:00.

Sessão de Julgamento: 09/09/2014 às 09:00.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO
CAPANEMA - PR

Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação


CLAIR JOSÉ WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	TECIDO PARA FORRO DE CAMA, TIPO PERCAL 200 FIOS, 2,5 m DE LARGURA COMPOSTO POR 100% ALGODÃO	540,00	ML	23,03			0,00
002	TECIDO FLANELA FUSTÃO ESTAMPADA COM 80 cm DE LARGURA, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO	864,00	ML	7,41			0,00
003	TECIDO DE FRALDA DUPLA COM 80 cm DE LARGURA, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO	3.450,00	ML	6,17			0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :						0,00	0,00
TOTAL DA PROPOSTA :						0,00	0,00

CNPJ: . . . / -

000059

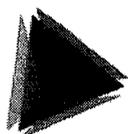
Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 041/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Carta Convite nº 041/2014 – PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço POR ITEM.
Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA A UTILIZAÇÃO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, MINISTRADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 09 de Setembro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 29 de Agosto de 2014

Lindamir Maria de Lara Denardin – Prefeita Municipal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

00000001

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2014
Modalidade*	Convite
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	41
Número edital/processo*	41
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA A UTILIZAÇÃO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, MINISTRADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1100208244080120452440339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	40.124,94
Data de Lançamento do Edital	29/08/2014
Data da Abertura das Propostas	09/09/2014
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 8472608956 (Logout)

A empresa DEOCLELIO LUIZ MOMBACH, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.922.148/0001-48, torna público que requereu junto ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a Licença Prévia, para o aparelhamento de obras e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, serviços de funerárias, atividades funerárias e serviços de remoção e exumação de cadáveres e comércio varejista artigos funerários, caixão, urna, com localização na Rua Otávio Francisco de Mattos, 911, sala 01, Centro, Capanema - PR.



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5.797, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

"Dispõe Sobre Nomeação do Agente de Desenvolvimento e dá Outras Providências".

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Artigo 170 da Constituição Federal, que determina tratamento favorecido às empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Artigo 179 da Carta Magna que dispõe que União, Estados, Distrito Federal e Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivar-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de Lei;

CONSIDERANDO também a Lei Complementar nº 123 de 13 de Dezembro de 2008, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com alterações posteriores, em especial, aquelas efetuadas pela Lei Complementar nº 128 de 19 de Dezembro de 2008, onde é determinada a competência do Poder Público Municipal para designação do Agente de Desenvolvimento para a efetivação das disposições de tal Lei Complementar;

CONSIDERANDO finalmente a prioridade do Município em estabelecer políticas públicas voltadas aos empreendedores individuais, microempresa e empresas de pequeno porte, através da Lei Complementar Municipal nº 001/2009, Art. 3º, § 5º;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado como Agente de Desenvolvimento a Senhora VERANICE FRANCO DE MELO, RG nº 8.072.879-4, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º O Agente de Desenvolvimento é parte indispensável no Município para a promoção do desenvolvimento do empreendedorismo local, para articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, visando o atendimento às micro e pequenas empresas, bem como o empreendedor individual, devendo ainda, promover as seguintes ações:

- I - Organizar um Plano de Ação de acordo com as prioridades da Lei Complementar Municipal nº 001/2009, de 24 de setembro de 2009;
- II - auxiliar na identificação de lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- III - criar um grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- IV - manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do Município;
- V - manter registro organizado de todas as suas atividades e;
- VI - auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 123/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa EDINA CRISTINA BERSCH ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EDINA CRISTINA BERSCH ME, pessoa jurídica de direito privado, R. PERAMBUCO, 1293 SALA - CEP: 85760000 - BAIRRO CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.540.601/0001-64, neste ato por seu representante legal, EDINA CRISTINA BERSCH CPF: 072.165.899-71 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam e apresentam Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 027/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 23/06/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 027/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ORDENADOREAS, BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, ENTRE OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 123/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de término do contrato, devido à necessidade de finalização da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por esta Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 22/08/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

EDINA CRISTINA BERSCH ME
EDINA CRISTINA BERSCH

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 043/2014 - FMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 11 de Setembro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 29 de Agosto de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2014 - FMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 12 de Setembro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 29 de Agosto de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 041/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Carta Convite nº 041/2014 - FMC
Tipo de Julgamento: Menor preço POR ITEM.
Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA A UTILIZAÇÃO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, MINISTRADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 09 de Setembro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 29 de Agosto de 2014

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LEILÃO Nº 001/2014

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 07 de Outubro de 2014, no Setor de Licitação da sede em Capanema - PR, LICITAÇÃO na modalidade LEILÃO, para venda de 12 (doze) bens móveis, entre eles veículos leves, máquinas pesadas, ônibus e implementos diversos, no estado de conservação em que os mesmos se encontram.

LOTES:

Lote	Qtd	Discriminação	Valor (R\$)
01	01	Motocicleta Huber Warco, Modelo 140DM - Série 724, Ano 1976, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 1512. (nº 01), no estado de conservação em que a mesma se encontra.	15.000,00
02	01	Ônibus Volvo B58, 46P/275CV, Blindado, Ano/Modelo 1986/1987, Cor Branco, Placa GR4-4473, Renavam: 24-493402-A, Chassis: 9BVS8E10HEE03245, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 7552, no estado de conservação em que o mesmo se encontra, com motor necessitando reparos.	3.000,00
03	01	Ônibus Scania/K113 CL, Placa IEL-3540, Cor Branco, Renavam: 159467003, Chassis: 98SKC4XZ2G3455029, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 9183, Ano de fabricação 1986, Mod. 1987 - Combustível: Óleo Diesel No estado e condições que se encontra. Veículo rodando.	20.000,00
04	01	Veículo Gol Special, Placa ALD-2374, Volkswagen, Cor Branco, Gasolina, Renavam 81191280, Chassis: 9BWC A05Y247811245 Ano/Mod. 2003/2004, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 7676, no estado de conservação em que o mesmo se encontra, com motor incompleto e necessitando reparos.	2.500,00
05	01	Veículo Gol Special, Placa AJY-9454 - Volkswagen, motor 1000, 62 cv, gasolina, 5 passageiros, Chassi 9BWC A05Y71T196016, Ano de Fab. 2001, Mod. 2001, cor branco, Renavam 76301922-0, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 2772, no estado de conservação em que o mesmo se encontra. Veículo rodando.	4.500,00
06	01	Veículo Gol 1.0 Special, Placa ALV-6325, Volkswagen, Gasolina, Cor Cinza, Fab. 2004, Mod. 2004, Chassis: 9BWC A05Y147132543 Renavam nº 011950-7, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 4118, no estado de conservação em que o mesmo se encontra, com o motor necessitando reparos.	4.000,00
07	01	Automóvel Gol 1.6V Plus VW, Placa DEE-9928, Cor Prata, Renavam: 763628018, Chassis: 9BWC A05X31P106506, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 8204, Ano de fabricação 2001 - Combustível: Gasolina. No estado e condições que se encontra. Veículo rodando.	3.500,00
08	01	Automóvel Gol Special, ano/modelo 2000/2000, Cor branca, Placa: AJD-7769, Renavam: 731508963, Chassis 9BWCZ737YFP73499, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 2725 - Combustível: Gasolina. No estado e condições que se encontra. Veículo rodando.	3.500,00
09	01	Automóvel Parati VW, Placa AIn4-6713, Cor Branco, Renavam: 51.172410-1, Chassis: 9BWWZ30ZET03677, Ano de Fabricação 1985. - Combustível: Alcool No estado e condições que se encontra. Veículo sem condições de uso.	500,00
10	01	Automóvel Fiat Fálto ED, Placa AHS-4451, Renavam: 695109671, 98D178116W0591488, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 8205, ano de fabricação 1998. No estado e condições que se encontra, com motor necessitando reparos.	3.000,00
11	01	Caçamba Basculante de 5m3 Para Caminhão, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 3387, no estado de conservação em que o mesmo se encontra.	800,00
12	01	Triturador Ferrageiro Mo.D ES-1 com 02 peças, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 1587, no estado de conservação em que o mesmo se encontra.	500,00
TOTAL DAS AVALIAÇÕES			R\$ 60.800,00

Os bens estão disponíveis para visitação no Parque de exposições de Capanema - PR, a partir do dia 22/09/2014 até a data de realização do certame, em horário normal de expediente.
Demais informações sobre o edital poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 29 de Agosto de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
 ONPJ nº 78.163.4640001-78
 Rua Itaipava 202 - Cap 85080-000
 Fone (40) 3580-2282
 Comércio de Dots Vizinhas - Paraná
 Nº 8082/014

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de Oficial Designado do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dots Vizinhas - Pr, segundo as atribuições conferidas pelo Artº 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora da Escritura Pública de Compra e Venda de Aluguel de Aluguel de Aluguel de Aluguel, lavrada na fl. 025091, do Livro nº 1695-V, do 1º Tabelionato de Notas, da Cidade e Comarca de Curitiba-PR, em 21/11/2011, registrada sob nº R-4-16 19.829 e R-5-36 19.829 desta Oficial, referente ao lote rural nº 55, da Gleba nº 36-FB, do Núcleo Francisco Beltrão, do município e Comarca Dots Vizinhas-Pr, com saldo devedor de responsabilidade de PAULO GUZZONI, CPF nº 37.051.339-00, e sua esposa MARLENE ABATTI GUZZONI, CPF nº 978.789.992-72 venho notificá-las para fins de cumprimento das obrigações contidas com a credora SERVENTIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.

Assim, provido a NOTIFICAÇÃO, das pessoas acima para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis situado à Rua Itaipava, 202, ou ao Credor, onde deverão efetuar o pagamento do débito acima mencionado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação deste Edital.

Nesta oportunidade as pessoas acima ficam classificadas da que se dirijam ao cumprimento da referida obrigação, no prazo em estipulado, garante o direito de conhecimento de propriedade da imóvel em nome da credora SERVENTIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, nos termos do Artº 26 § 7º da Lei nº 9.514/97. Dots Vizinhas 27/08/2014 - Oficial Vassia - Oficial Designado.

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE DOTS VIZINHAS
 COMARCA DE DOTS VIZINHAS - PR

SERVENTIA REGISTRAL
SERVIÇOS DE REGISTRO
 ONORINO MARIA
 Rua Princesa Isabel, 116 - Cx. P. 37 - 85710-000 - Salto do Lontra - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ONORINO MARIA, Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra - PR, situado na Rua Princesa Isabel, 116, a pedido da Credora Fiduciária, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, vêm por intermédio deste, INTIMAR, o Devedor Fiduciante Sr. VALDIR SARMENTO, brasileiro, separado, portador da RG nº. 6.408.974-9-PR, inscrito no CPF nº. 021.103.729-07, residente e domiciliado na Rua José Luiz Mourão, 01, casa, bairro Itaipua, nesta Cidade e Comarca, a comparecer neste Cartório ou na agência da Credora, para pagar a Dívida Fiduciária, no valor atualizado até a data de 27.08.2014, de R\$ 25.236,61 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), em favor da Credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da 3ª publicação deste edital, cuja dívida corresponde às prestações em atraso, referente ao Contrato Habitacional nº. 155550332702, firmado em 05.07.2010, que tem como garantia a Alienação Fiduciária do imóvel de sua propriedade. Caso a dívida não seja quitada no prazo acima, garante o direito da consolidação do imóvel em favor da Credora. No valor sobre acrescidos os encargos e demais despesas de cobrança e as parcelas vencidas após esta intimação. O referido pagamento deverá ser feito neste Cartório, no endereço acima, nesta Cidade de Salto do Lontra - PR ou diretamente na Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na cidade de Realeza - PR.

Salto do Lontra - PR, 27 de agosto de 2014.

Onorino Maria
 Registrador.

SERVENTIA REGISTRAL
SERVIÇOS DE REGISTRO
 ONORINO MARIA
 Rua Princesa Isabel, 116 - Cx. P. 37 - 85710-000 - Salto do Lontra - PR

EDITAL

REGISTRO DA INSTITUIÇÃO DO BEM DE FAMÍLIA

ONORINO MARIA, Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Serviço de Registro de Imóveis se está processando o registro da instituição de bem de família feita por LAERCIO ANTONIO BRUSCHI e sua mulher IVETE TEREZINHA DOS SANTOS BRUSCHI, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, e do consórcio, CPF nº. 804.890.229-24, RG nº. 4.556.830-0-PR, ela professora, CPF nº. 686.781.859-53, RG nº. 4.496.989-0-PR, residentes e domiciliados na Rua Costa e Silva, 390, na cidade de Nova Prata do Iguaçu - PR. A escritura de instituição é de 25 de junho de 2.014, lavrada no Tabelionato de Notas da Cidade de Nova Prata do Iguaçu - PR, no Livro nº. 130-N, as fls. 025 e Verso. O Imóvel instituído em bem de família tem as seguintes características e confrontações: Lote urbano nº. 13 (treze) da Quadra nº. 01 (uma), do Loteamento IGUAÇU, da Colônia Missões, do Patrimônio da cidade de Nova Prata do Iguaçu - PR, da Comarca de Salto do Lontra - PR, com área de 210,00m² (duzentos e dez metros quadrados), com os limites e confrontações descritas na Matrícula nº. 16.937 do Livro 02 deste Registro de Imóveis.

Apesar de que se julgar prejudicado deverá reclamar, por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação do presente edital, perante o registrador que este subscreve.

Salto do Lontra - PR, 28 de agosto de 2.014.

Onorino Maria
 Registrador.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra
PORTARIA Nº 113/2014

SÚMULA - Conceda férias regulares aos servidores municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulares aos servidores municipais, abaixo especificados:

NOME	ADMISSÃO	PRÓXIMA FÉRIAS	PERÍODO ACQUIRIDO
Andréia de Silveira	01/07/2002	Férrica servidora	2013 a 2014 01/09/14 a 30/09/14
Assis de Silva Marques	01/09/2011	Secretaria	2013 a 2013 01/09/14 a 30/09/14
Ela Aparecida S. Uzeda	01/07/2002	Auxiliar de enfermagem	2013 a 2014 01/09/14 a 30/09/14
Vanete Sabatini	11/02/2007	Servente pública	2012 a 2013 01/09/14 a 30/09/14

Comarca de Dots Vizinhas - Paraná
Agenda de saúde

Nome	Data	Local
Maria Polistena	03/09/2014	Auxiliar de escrutório
Roberto Frenkel	03/09/2014	Operário fiscal
Eleonora de S. Galvão	03/09/2014	Secretaria de saúde

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 01 de setembro de 2014

PORTARIA Nº 114/2014

SÚMULA - Reestabelece as Férias Prêmio do Servidor Municipal, LUIZ ANTONIO FASOLIN, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Reestabelecer as Férias Prêmio a partir de 01 de setembro de 2014, pelo período de 89 dias, do Servidor Municipal, LUIZ ANTONIO FASOLIN, brasileiro, maior, casado, portador do RG 3.091.370-1 - SSP-PR e CPF 524.220.209-25, ocupante do Cargo de Assessoria Administrativa 40hrs, do Quadro de Pessoal Efetivo, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, admitido em 01/02/1980, assegurando-lhe o direito de usufruir-las oportunamente no restante de 181 dias das férias prêmio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 01 de setembro de 2014

PORTARIA Nº 115/2014

SÚMULA - Reestabelece as Férias Prêmio da Servidora Municipal, LIEGE MANFROI DE MATTOS, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Reestabelecer as Férias Prêmio a partir de 01 de setembro de 2014, pelo período de 90 dias, da Servidora Municipal, LIEGE MANFROI DE MATTOS, brasileira, maior, casada, portadora do RG 1.574.487 - SSP-PR e CPF 619.958.279-91, ocupante do Cargo de Bióquímica 20hrs, do Quadro de Pessoal Efetivo, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 05/04/1988, assegurando-lhe o direito de usufruir-las oportunamente no restante de 89 dias das férias prêmio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 01 de setembro de 2014

DECRETO Nº 184/2014

SÚMULA: Altera valor da Categoria Econômica de programa do (PPA), Altera valor da Categoria Econômica das Ação da LDO e abre Crédito Suplementar de Fonte livre por enulação no orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 225.000,00 e dá outras providências.

Eu, Maurício Bau, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25 parágrafo unico e Art. 47 da Lei nº 059/2013 da LDD (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º da Lei 091/2013 de 05 de novembro de 2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada valor da Categoria Econômica de Programa da Lei nº 092/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017 conforme segue:

Código	Especificação	Valor R\$
04.00	SEC. MUN. SAÚDE E SANEAMENTO	
04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0017	MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS SAÚDE	
31.90.34-0245-303	Outras Despesas Decorrentes de mão Obra -206.000,00	
33.90.30-0247-303	Material de Consumo 60.000,00	
33.90.39-0252-303	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 140.000,00	
33.72.33-0258-303	Passagens e Despesas de Locomoção 21.000,00	
33.72.33-0259-303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -15.000,00	
06.00	SEC. MUN. EDUC. CULTURA E ESPORTES	
06.02	DEPART. EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
12.361.0024	MANUT. EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
33.90.14-0167-103	Díarias Pessoal Civil 4.000,00	
33.90.36-0173-103	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física -4.000,00	

Art. 2º - Fica alterada valor da Categoria Econômica das Ação da Lei nº 059/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2014 conforme segue.

Código	Especificação	Valor R\$
04.00	SEC. MUN. SAÚDE E SANEAMENTO	
04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0017	MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS SAÚDE	
10.301.0017.2020	SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA	
31.90.34-0245-303	Outras Despesas Decorrentes de mão Obra -206.000,00	
33.90.30-0247-303	Material de Consumo 60.000,00	
33.90.39-0252-303	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 140.000,00	
10.301.0017.2017	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE	
33.72.33-0258-303	Passagens e Despesas de Locomoção 21.000,00	
33.72.33-0259-303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -15.000,00	
06.00	SEC. MUN. EDUC. CULTURA E ESPORTES	
06.02	DEPART. EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
12.361.0024	MANUT. EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
12.361.0024.2032	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
33.90.14-0167-103	Díarias Pessoal Civil 4.000,00	
33.90.36-0173-103	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física -4.000,00	

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

Código	Especificação	Valor R\$
04.00	SEC. MUN. SAÚDE E SANEAMENTO	
04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0017	MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS SAÚDE	
10.301.0017.2020	SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA	
33.90.30-0247-303	Material de Consumo 60.000,00	
33.90.39-0252-303	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 140.000,00	
10.301.0017.2017	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE	
33.72.33-0258-303	Passagens e Despesas de Locomoção 21.000,00	
06.00	SEC. MUN. EDUC. CULTURA E ESPORTES	
06.02	DEPART. EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
12.361.0024	MANUT. EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
12.361.0024.2032	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
33.90.36-0173-103	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física -4.000,00	

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2014.

DECRETO Nº 184/2014

SÚMULA: Altera valor da Categoria Econômica de programa do (PPA), Altera valor da Categoria Econômica das Ação da LDO e abre Crédito Suplementar de Fonte livre por enulação no orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 225.000,00 e dá outras providências.

Eu, Maurício Bau, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25 parágrafo unico e Art. 47 da Lei nº 059/2013 da LDD (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º da Lei 091/2013 de 05 de novembro de 2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada valor da Categoria Econômica de Programa da Lei nº 092/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017 conforme segue:

Código	Especificação	Valor R\$
04.00	SEC. MUN. SAÚDE E SANEAMENTO	
04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0017	MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS SAÚDE	
10.301.0017.2020	SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA	
31.90.34-0245-303	Outras Despesas Decorrentes de mão Obra -206.000,00	
33.90.30-0247-303	Material de Consumo 60.000,00	
33.90.39-0252-303	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 140.000,00	
10.301.0017.2017	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE	
33.72.33-0258-303	Passagens e Despesas de Locomoção 21.000,00	
33.72.33-0259-303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -15.000,00	
06.00	SEC. MUN. EDUC. CULTURA E ESPORTES	
06.02	DEPART. EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
12.361.0024	MANUT. EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
12.361.0024.2032	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
33.90.14-0167-103	Díarias Pessoal Civil 4.000,00	
33.90.36-0173-103	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física -4.000,00	

Art. 2º - Fica alterada valor da Categoria Econômica das Ação da Lei nº 059/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2014 conforme segue.

Código	Especificação	Valor R\$
04.00	SEC. MUN. SAÚDE E SANEAMENTO	
04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0017	MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS SAÚDE	
10.301.0017.2020	SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA	
31.90.34-0245-303	Outras Despesas Decorrentes de mão Obra -206.000,00	
33.90.30-0247-303	Material de Consumo 60.000,00	
33.90.39-0252-303	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 140.000,00	
10.301.0017.2017	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE	
33.72.33-0258-303	Passagens e Despesas de Locomoção 21.000,00	
33.72.33-0259-303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -15.000,00	
06.00	SEC. MUN. EDUC. CULTURA E ESPORTES	
06.02	DEPART. EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
12.361.0024	MANUT. EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
12.361.0024.2032	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
33.90.36-0173-103	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física -4.000,00	

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

Código	Especificação	Valor R\$
04.00	SEC. MUN. SAÚDE E SANEAMENTO	
04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0017	MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS SAÚDE	
10.301.0017.2020	SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA	
31.90.34-0245-303	Outras Despesas Decorrentes de mão Obra -206.000,00	
33.90.30-0247-303	Material de Consumo 60.000,00	
33.90.39-0252-303	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 140.000,00	
10.301.0017.2017	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE	
33.72.33-0258-303	Passagens e Despesas de Locomoção 21.000,00	
06.00	SEC. MUN. EDUC. CULTURA E ESPORTES	
06.02	DEPART. EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
12.361.0024	MANUT. EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
12.361.0024.2032	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
33.90.36-0173-103	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física -4.000,00	

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Capanema
AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 041/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo de Licitação, nos termos a seguir:

Modalidade: Carta Convite nº 041/2014 - P/MC
 Tipo de Julgamento: Menor preço POR ITEM.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA A UTILIZAÇÃO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, MINISTRADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 09 de Setembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.
 Capanema-Pr, 29 de Agosto de 2014
 Lindamar Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014
 MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo de Licitação, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 043/2014 - P/MC
 Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARAUSSO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 11 de Setembro de 2014
 Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente
 Capanema-Pr, 29 de Agosto de 2014
 Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014
 MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo de Licitação, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2014 - P/MC
 Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 12 de Setembro de 2014
 Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.
 Capanema-Pr, 29 de Agosto de 2014
 Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

RERRATIFICAÇÃO DE AVISO DE LEILÃO Nº 002/2014
 O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 08 de Outubro de 2014, no Salo de Licitações das sua sede em Capanema - PR, LICITAÇÃO na modalidade de LEILÃO, para venda de 04 (quatro) bens imóveis (terrenos) pertencentes ao Município de Capanema - PR

Lote	Qtd.	Descrição	Valor (R\$)
01	01	Lote Rural nº 54, da Gleba 135-CP, Núcleo Capanema, Colônia Missões, Município de Capanema, Estado do Paraná, com área de 114.000m² (cento e quatorze mil metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema-Pr, com matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, Paraná, sob nº 966. Somente poderá ser destinado para reserva legal.	188.430,00
02	01	Lote Rural nº 29, da Gleba 112-CP, do Núcleo Capanema, da Colônia Missões, do Município de Capanema, Estado do Paraná, com área de 20.000m² (vinte mil metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema-Pr, com matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, Paraná, sob nº 14.320.	40.000,00
03	01	Lote Urbano nº 12 (doze), da Quadra nº 30 (trinta), do Setor S.E. da Planta Geral da cidade de Capanema, Estado do Paraná, com área de 1.000,00m² (mil metros quadrados), de propriedade do Município de Capanema, com matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, sob nº 24.758.	68.000,00
04	01	Lote Urbano nº 86 (oitenta e seis), da Quadra nº 95 (noventa e cinco), do Setor S.E. da Planta Geral da cidade de Capanema, Estado do Paraná, com área de 900,00m² (novecentos metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema, com matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, sob nº 14.152.	42.500,00
Valor Total das Avaliações:			338.930,00

Os terrenos estão disponíveis para visitação, e qualquer informação poderá ser obtida no Departamento de Engenharia de Capanema - PR.
 Demais informações sobre o edital poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.
 Capanema-Pr, 29 de Agosto de 2014.
 Lindamar Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
PORTARIA Nº 4.640 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

O Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 89 da Lei Complementar nº 2.085 de 23/09/2013, atendendo solicitação protocolada sob nº 51.135 de 10/07/2014, bem como manifestação do Diretor do Departamento Municipal de Saúde datado de 27/08/2014, resolve, **CONCEDER**

Art. 01º - Licença Sem Vencimentos para tratar de assunto de interesse particular, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01/09/2014, para a servidora estável SILVANA LUISA ACCO VIEIRA, matriculada sob o nº 840-0 do cargo de Médica Pediatra

Art. 02º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
 Prefeito de Marmeleiro

PORTARIA Nº 4.641, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre a Promoção de Profissional do Magistério Público Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, por avanço vertical e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 36 da Lei nº 1.923, de 05 de abril de 2012, e parecer favorável do Departamento de Educação e Cultura.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a promoção, por avanço vertical, a servidora abaixo relacionada, do magistério público municipal de Marmeleiro, com fundamento no que dispõem o artigo 36 da Lei nº 1.923/2012.

Nome	Matrícula	Classe	Nível Anterior	Nível de Promoção
Danielli Cavelli Fontinelli	1125-8	2	B	C

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
 Prefeito de Marmeleiro

Campos do Tenente

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-IPRECAMPO ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de preço tipo menor preço nº 01/2014.

Objeto: Locação de licença de uso permanente de Sistema de Gestão Previdenciária

Valor Máximo: R\$ 15.120,00 (Quinze mil cento e vinte reais)

Prazo de duração: 12 meses

Entrega dos envelopes para credenciamento: até 19/09/2014 às 17:00 horas; Início da Sessão Pública: 25/09/2014 às 09:00 horas. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no IPRECAMPO, Rua Gabriel Kais nº 477 centro, Campos do Tenente, PR, Telefone 41 3628-1855 ou email: iprecampo@hotmail.com

Campos do Tenente, 20 de agosto de 2014.

José Barbosa da Silva
Presidente do Iprecampo

R\$ 120,00 - 83522/2014

Capanema

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 041/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Carta Convite nº 041/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço POR ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA A UTILIZAÇÃO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, MINISTRADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 09 de Setembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 29 de Agosto de 2014

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

R\$ 96,00 - 83641/2014

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 043/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 11 de Setembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 29 de Agosto de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

R\$ 96,00 - 83534/2014

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 12 de Setembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 29 de Agosto de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

R\$ 96,00 - 83539/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - ESTADO DO PARANÁ

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LEILÃO Nº 001/2014

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 07 de Outubro de 2014, no Setor de Licitações da sua sede em Capanema - PR, LICITAÇÃO na modalidade LEILÃO, para venda de 12 (doze) bens móveis, entre eles veículos leves, máquinas pesadas, ônibus e implementos diversos, no estado de conservação em que os mesmos se encontram.

LOTES:

Lote	Qtd	Discriminação	Valor (R\$)
01	01	Motoniveladora Huber Warco, Modelo 140M - Série 724, Ano 1976, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 1512. (nº 01), no estado de conservação em que a mesma se encontra.	15.000,00
02	01	Ônibus Voivo/B58, 46P/275CV, Diesel, Ano/Modelo 1986/1987, Cor Branca, Placa GRA-6473, Renavan: 24.493402-9, Chassis: 9BV58ED10HE303245, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 7552, no estado de conservação em que o mesmo se encontra, com motor necessitando reparos.	3.000,00
03	01	Ônibus Scania/K112 CL, Placa IHL-3540, Cor Branca, Renavan: 159667003, Chassis: 9BSKC4X2ZG3455029, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 9183, Ano de fabricação 1986, Mod. 1987 - Combustível: Óleo Diesel No estado e condições que se encontra. Veículo rodando.	20.000,00
04	01	Veículo Gol Special, Placa ALD-2374, Volkswagem, Cor Branco, Gasolina, Renavan 811391280, Chassis: 9BWCA05Y24T011245 Ano/Mod. 2003/2004, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 7676, no estado de conservação em que o mesmo se encontra, com motor incompleto e necessitando reparos.	2.500,00
05	01	Veículo Gol Special, Placa AJY-9454 - Volkswagem, motor 1000, 62 cv, gasolina, 5 passageiros, Chassi 9BWCA05Y71T196016, Ano de Fab. 2001, Mod. 2001, cor branco, Renavan 76.201922-0, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 2772, no estado de conservação em que o mesmo se encontra. Veículo rodando.	4.500,00
06	01	Veículo Gol 1.0 Special, Placa ALV-6325, Volkswagem, Gasolina, Cor Cinza, Fab.2004, Mod. 2004, Chassi 9BWCA05Y14T132543 - Renavan 83.011950-7, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 4118, no estado de conservação em que o mesmo se encontra, com o motor necessitando reparos.	4.000,00
07	01	Automóvel Gol 16V Plus VW, Placa DEE-9928, Cor Prata, Renavan: 763628018, Chassis: 9BWCA05X31P106506, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 8204, Ano de fabricação 2001. - Combustível: Gasolina. No estado e condições que se encontra. Veículo rodando.	3.500,00
08	01	Automóvel Gol Special, ano/modelo 2000/2000, Cor branca, Placa: AJD-7769, Renavan: 731508963, Chassis 9BWZZ7377YP073499, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 2725 - Combustível: Gasolina. No estado e condições que se encontra. Veículo rodando.	3.500,00
09	01	Automóvel Parati VW, Placa AIM-6713, Cor Branca, Renavan: 51.172410-1, Chassis:	500,00



mente se inicia o prazo para recurso, conforme art. 109, inc. I da Lei 8.666/93. Não havendo interposição de recurso, ficam desde já convocada a empresa habilitada para abertura do envelope da Proposta de preços para o dia 09/09/2014, às 09h00min na sala de licitação independentemente do comparecimento da mesma.

Pombal-PB, 28 de agosto de 2014
JONIELLY MARTINS MARQUES
 Presidente da Comissão de Julgamento
 de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL
 DE SALGADO DE SÃO FÉLIX**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2014**

A Comissão de Licitação reuniu-se nessa data, para Julgamento da Habilitação das empresas participantes no Certame. As alegações da empresa IMPERTEC CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, foram analisadas e acatadas parcialmente. Abaixo o resultado do Julgamento.

EMPRESAS HABILITADAS:

1-ADCRUZ CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 08.711.170/0001-96, Enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

2-IMPERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 19.854.079/0001-46, enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

EMPRESAS INABILITADAS:

1- HUBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES-ME, CNPJ 35.590.090/0001-00, Desatendeu aos itens 4.1.8.1 alínea "c", 4.1.1.4, 4.1.2, 4.1.1.7, 4.1.9 e 4.1.10 estão em desacordo com o previsto no subitem 15.8 do Edital.

2-NORDCON NORDESTE CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ 17.724.971/0001-87, Desatendeu aos itens 4.1.1.11, 4.1.8.1 alínea "b" e 4.1.8.1 alínea "c.1", 4.1.8.1 alínea "c", 4.1.1.8 desatende ao previsto no subitem 15.4, 4.1.1.7, 4.1.9 e 4.1.10 estão em desacordo com o previsto no subitem 15.8 do Edital.

Com base na Lei 8.666/93 em seu Art. 109 Inciso I, ficam desde já os licitantes interessados, a apresentarem no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação (publicação) do ato, os recursos que julgarem necessários quanto a Habilitação ou Inabilitação dos licitantes, como também com fundamento no § 3º, o mesmo prazo será disponibilizado para os licitantes que desejarem apresentar suas contrarrazões aos recursos apresentados pelos licitantes, logo após a sua comunicação.

Caso não seja apresentado qualquer Recurso quanto a decisão desta Comissão, ficam desde já as empresas Habilitadas convocadas para comparecer no dia 09 de Setembro de 2014, às 15h00m, na sede da Prefeitura, para abertura dos Envelopes de Proposta de Preços.

Salgadn de São Félix, 25 de agosto de 2014
ELANGINE PEREIRA DE ALBUQUERQUE
 Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL
 DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Inse Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 09:00 horas do dia 15 de Setembro de 2014, Licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em telecomunicação para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), para o fornecimento de 21 acessos de mobilidade. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10/2009. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066. Email: www.lagoaderoca.pb.gov.br retirada do Edital.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 27 de agosto 2014
ROSINERIS COSTA NERIS

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: nº 015/14.
 Partes: Município de Arapongas e VALDEMAR LUIZ DA SILVA FILHO.
 Objeto: Locação de 14 (quatorze) veículos tipo Kombi, para o transporte escolar, com capacidade mínima de 09 a 15 lugares, incluindo o motorista e 10 (dez) veículos tipo Van com capacidade mínima de 16, 18 e 20 lugares incluindo o motorista e monitor, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação - EDUCAÇÃO.
 Objeto do Termo Aditivo: Com fundamento no Processo Administrativo nº 012112/14, de 25/07/2014, acordam as partes em substituir o veículo camioneta, marca VW, ano modelo 2007/2008, placas APF-

4714, capacidade de 09 (nove) passageiros, pelo veículo micrônibus, marca VW, ano modelo 2010/2011, placas ATE-8740, capacidade de 15 (quinze) passageiros, para a prestação dos serviços de transporte escolar junto ao Município de Arapongas, mantidas as demais cláusulas contratuais.
 Modalidade: Pregão nº. 014/14.
 As demais cláusulas estipuladas em contrato original permanecem inalteradas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
 CARTA-CONVITE Nº 41/2014**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
 Modalidade: Carta Convite nº 041/2014 - PMC
 Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
 Objeto: Aquisição de tecidos diversos para utilização em cursos profissionalizantes oferecidos pelo Programa de Atenção Integral à Família - PAIF, ministrados através da Secretaria da Família de Desenvolvimento Social.
 Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 09 de Setembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 28 de agosto de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 Prefeita

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2014

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
 Modalidade: Pregão Presencial nº 043/2014 - PMC
 Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP - para uso em todas as Secretarias da Administração Pública de Capanema - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 11 de Setembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2014

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
 Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2014 - PMC
 Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores para caminhões, máquinas pesadas e veículos leves da frota do Município de Capanema - PR.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 12 de Setembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 28 de agosto de 2014
GABRIEL FELIPE CIPRIANI
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
 COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE
 CURITIBA - COHAB-CT**

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
 CONCORRÊNCIA Nº 3/2014 - COHAB-CT**

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Ato nº75/2014 para a Concorrência 003/2014, PTTIS - Vila Torres, comunica o resultado de julgamento das Propostas de Preço apresentadas, sendo que em estrita obediência aos critérios de julgamento, a Comissão decidiu pela seguinte ordem de classificação: 1º) GAIA CONSULTORIA E COACHING LTDA - ME, com o valor global ofertado de R\$ 635.676,60 (seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). 2º) CONSAIART CURSOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, com o valor global ofertado de R\$ 653.292,52 (seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos) e 3º) ESPAÇO DE VIDA PROPAGANDA E MARKETING LTDA, com o valor global ofertado de R\$ 675.361,53 (seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos). A partir da publicação deste aviso fica aberto o prazo para eventual interposição de recurso, conforme o art. 109 da Lei 8.666/93.

CONCORRÊNCIA Nº 4/2014 - COHAB-CT

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Ato nº75/2014 para a Concorrência 004/2014, PTTIS - Arroin/Boa Vista, comunica o resultado de julgamento das Propostas de Preço apresentadas, sendo que em estrita obediência aos critérios de julgamento, a Comissão decidiu pela seguinte ordem de classificação: 1º) CONSAIART CURSOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, com o valor global ofertado de R\$ 360.530,24 (trezentos e sessenta mil, quinhentos e trinta reais e vinte e quatro centavos) e 2º) ESPAÇO DE VIDA PROPAGANDA E MARKETING LTDA, com o valor global ofertado de R\$ 365.458,12 (trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e doze centavos). A partir da publicação deste aviso fica aberto o prazo para eventual interposição de recurso, conforme o art. 109 da Lei 8.666/93.

Curitiba, 22 de agosto de 2014
RONALDO SERGIO PODOLAK PENCAI
 Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2014**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-Pr, através do Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 006/2014 de 07/01/2014, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 11/09/2014. Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos relacionados no projeto NASF, Secretaria Municipal de Saúde. Notifica-se aos proponentes interessados, que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira Pr.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br

Figueira-PR, 21 de agosto de 2014
GEANDRO CICERO DE LIMA
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
 BELTRÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2014 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16 de setembro de 2014, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de produtos para a saúde e curativos especiais. Fornecedor: eventual e parcelado. RECURSOS FINANCEIROS: Oriundos da saúde EC 29/00. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 01 de setembro de 2014. Abertura das propostas: a partir das 08:31 horas do dia 16 de setembro de 2014. Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2014. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francisco-beltrao.pr.gov.br - licitacoes, ou através do site da BLL: www.bll.org.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2014.
NÁDIA DALL AGNOL
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014**

A Prefeitura Municipal de Guaporema torna público que fará realizar no dia 11 de setembro de 2014, às 9:00 horas em sua sede, situada à Rua Para, 86, licitação na modalidade Pregão nº 23/2014, do tipo Menor Preço Por Lote, na forma presencial. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para clínica odontológica da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações estão descritas no Anexo I - do Termo de Referência do Edital do referido Pregão. Valor Máximo: R\$= 35.299,49. Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Para, 86, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax (44) 3684-1210 - Departamento de Licitações e Compras. E-mail: claudio.batista261@hotmail.com e pmguaporema@uol.com.br.

Guaporema - PR, 28 de agosto de 2014.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
 Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

000006

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 29/08/2014

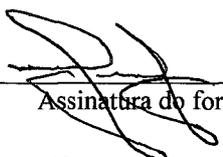
Edital nº: 041

Tipo Convite

FORNECEDOR :

COMERCIO DE ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA
75.555.169/0001-07
AV INDEPENDÊNCIA, 996 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 041), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000067

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 29/08/2014

Edital nº: 041

Tipo Convite

FORNECEDOR :

MANICA & MANICA LTDA
75.727.156/0001-78
AV INDEPENDÊNCIA, 826 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 041), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

09109



Prefeitura Municipal de Capanema

000068

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 01/09/2014

Edital nº: 041

Tipo Convite

FORNECEDOR :

COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA

75.978.312/0001-73

R PADRE CIRILO, SN - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite N° 041), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 05/09/2014

Edital nº: 041

Tipo Convite

FORNECEDOR :

TECELAGEM MADRYTEX LTDA - EPP
84.816.867/0001-00
R MAUÁ, 2929 CX. POSTAL 131 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Realeza/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 041), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

000020

COMERCIO ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA.

C.G.C. DO M.F. 75.555.169/0001

CONTRATO SOCIAL

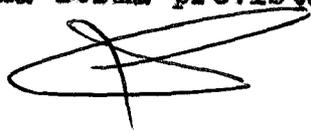
Os abaixo assinados, EUGÊNIO KATZWINKEL FILHO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema, Estado do Paraná, à rua Aimerés, s/nº, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 677.546-Paraná; ARLINDO DALCIN, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, s/nº, portador do Título Eleitoral nº 4.241-83ª Zona Eleitoral do Paraná; VILMA MARIA DALCIN LAUTHARTTE, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Avenida Brasil, s/nº, cidade de Capanema, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 693.132-Paraná; resolvem por este instrumento particular de Contrato constituir uma sociedade comercial por quotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas leis 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e 4.726 de 13 de julho de 1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de COMERCIO ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA., tendo sua sede e fôro em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, s/nº.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de Comércio de Roupas feitas, tecidos, armarinhos, ferragens e rádios.

CLAUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de setembro de 1.972.

CLAUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste contrato.



Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 08/09/72



CR\$10.000,00(dez mil cruzeiros), dividido em 10.000(dez mil) quotas de Cr\$1,00(hum cruzeiro) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

1 - EUGÊNIO KARZWINKEL FILHO, 3.000(três mil) quotas no valor de Cr\$3.000,00(três mil cruzeiros), inteiramente integralizadas em moeda corrente do País, neste ato;

2 - ARLINDO DALCIN, 5.000(cinco mil) quotas, no valor de Cr\$5.000,00(cinco mil cruzeiros), inteiramente integralizadas em moeda corrente do País, neste ato;

3 - VILMA MARIA DALCIN LAUTHARTTE, 2.000(duas mil) quotas no valor de Cr\$2.000,00(dois mil cruzeiros), inteiramente integralizadas em moeda corrente do País, neste ato.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, nos Termos - do artigo 2º da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por - sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º, do Decreto nº 57.651 de 19 de janeiro de 1.966.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qual quer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio que desejar transferir - suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - A sociedade será administrada por todos os sócios, na qualidade de gerentes, a quem compete privativa e individualmente, o uso da firma e a representação a

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 08/08/64

tiva e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprêgo sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, ou cauções de favor.

CLAUSULA DÉCIMA - Ficam investidos nas funções de gerentes da sociedade, dispensados da prestação de caução, os sócios EUGÊNIO KATZWINKEL FILHO, ARLINDO DALCIN e VILMA MARIA DALCIN LAUTHARTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "Pro-Labore", quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O falecimento de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações de "de cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, estes serão pagos em seis prestações iguais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permite formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro de Comércio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam, entretanto, facultadas, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Mediante acordo com os sócios

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 08/09/72

supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

E, por assim terem justo e contratado, lavram datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em cinco vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas fôlhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema, 1º de setembro de 1.972

Eugenio Katswinkel Filho
Eugenio Katswinkel Filho

Arlindo Dalcin
Arlindo Dalcin

Vilma Maria Dalcin Lauthartte
Vilma Maria Dalcin Lauthartte

TESTEMUNHAS:

Irmut Helmut Krugel
Irmut Helmut Krugel

Welson Pasqualim Facioni
Welson Pasqualim Facioni

Comércio Roupas Feitas BUVILAR Ltda.

Eugenio Katswinkel Filho
Eugenio Katswinkel Filho

Comércio Roupas Feitas BUVILAR Ltda.

Arlindo Dalcin
Arlindo Dalcin

Comércio Roupas Feitas BUVILAR Ltda.

Vilma Maria Dalcin Lauthartte
Vilma Maria Dalcin Lauthartte

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 08/09/72

[Signature]

[Handwritten marks and signatures]

COMÉRCIO ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA. ME
CNPJ/MF Nº 75.555.169/0001-07
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DALVA MARIA KATZWINKEL, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Independência, s/nº, Centro, Cep 85.760-000, natural de Tenente Portela/RS, nascida em 13/04/1951, portadora da carteira de identidade civil nº 805.334, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 806.315.929-20 e VILMA MARIA DALCIN LAUTHARTTE, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Aimorés, nº 496, Centro, Cep 85.760-000, natural de Santa Rosa/RS, nascida em 13/12/1931, portadora da cédula de identidade civil nº 693.132, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 723.901.909-87, únicos sócios que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação comercial de COMÉRCIO DE ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA. ME, com sede e foro na cidade de Capanema, Estado do Paraná, à Av. Independência, s/nº, Centro, Cep 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 4120156429-1, por despacho em sessão de 14/09/1972, com alterações contratuais sob o nº 131.631 em 14/09/1972, nº 135.891 em 06/02/1973, nº 167.173 em 02/05/1975, nº 186.927 em 10/06/1976, nº 195.560 em 25/11/1976, nº 220.455 em 26/05/1978, nº 304.148 em 11/01/1984, nº 116434 em 22/04/1988, nº 435984 em 09/08/1989, nº 2001291374-0 em 22/01/2002 e nº 20096537990 em 05/11/2009, e no CNPJ/MF sob o nº 75.555.169-0001-07, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia VILMA MARIA DALCIN LAUTHARTTE, que possui inteiramente subscrito e integralizado na sociedade a quantia de 2.000 (duas mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$2.000,00 (dois mil reais), neste ato retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas à sócia ingressante VIVIAN MARA KATZWINKEL WEIGERT COELHO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Independência, s/nº, Centro, Cep 85.760-000, natural de Capanema/PR, nascida em 29/07/1972, portadora da carteira de identidade civil nº 4.168.372-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, e do CPF/MF nº 806.321.149-91, a qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sócia cedente Vilma Maria Dalcin Lauthartte dá à sócia ingressante Vivian Mara Katzwinkel Weigert Coelho, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sócia ingressante Vivian Mara Katzwinkel Weigert Coelho declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia ingressante Vivian Mara Katzwinkel Weigert Coelho declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Vilma

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 08/09/14

[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

COMÉRCIO ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA. ME
 CNPJ/MF Nº 75.555.169/0001-07
 DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

fls 02

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

COMÉRCIO ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA. ME
CNPJ/MF Nº 75.555.169/0001-07
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

A sociedade tem como sócios DALVA MARIA KATZWINKEL, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Independência, s/nº, bairro Centro, Cep 85.760-000, natural de Tenente Portela/RS, nascida em 13/04/1951, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 805.334, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, e do CPF/MF nº 806.315.929-20 e VIVIAN MARA KATZWINKEL WEIGERT COELHO, brasileira, casada sob o regime de parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Independência, s/nº, bairro Centro, Cep 85.760-000, natural de Capanema/PR, nascida em 29/07/1972, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.168.372-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, e do CPF/MF nº 806.321.149-91, únicas sócias que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação comercial de COMÉRCIO ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA. ME, com sede e foro na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Independência, s/nº, bairro Centro, Cep 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 4120156429-1, por despacho em sessão de 14/09/1972, e alterações contratuais sob o nº 131.631 em 14/09/1972, nº 135.891 em 06/02/1973, nº 167.173 em 02/05/1975, nº 186.927 em 10/06/1976, nº 195.560 em 25/11/1976, nº 220.455 em 26/05/1978, nº 304.148 em 11/01/1984, nº 116434 em 22/04/1988, nº 435984 em 09/08/1989, nº 20012913740 em 22/01/2002 e nº 20096537990 em 05/11/2009, resolvem assim consolidar o contrato social.

1ª - A sociedade gira sob a denominação comercial de COMÉRCIO ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA. ME.

2ª - A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Independência, s/nº, bairro Centro, Cep 85.760-000.

3ª - O objeto social tem por ramo de atividade econômica de Comércio Varejista de Artigos do Vestuário.

Vilma

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 08/09/14

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

COMÉRCIO ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA. ME
CNPJ/MF Nº 75.555.169/0001-07
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

4ª - O capital social é de R\$40.000,00(quarenta mil reais), divididos em 40.000(quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00(um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

- a) DALVA MARIA KATZWINKEL, com 38.000 quotas, no valor de R\$38.000,00.
- b) VIVIAN MARA KATZWINKEL WEIGERT COELHO, com 2.000 quotas, no valor de R\$2.000,00.

- 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 15/09/1972 e seu prazo é indeterminado.
- 6ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, à quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 8ª - A administração da sociedade ficará a cargo da sócia Dalva Maria Katzwinkel, à quem cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva, em juízo ou fora dela, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação em negócios estranhos aos fins sociais.
- 9ª - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.
- 10ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.
- 11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 12ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
- 14ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Vilma

90

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08/09/14

[Handwritten signatures and stamps]

COMÉRCIO ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA. ME
CNPJ/MF Nº 75.555.169/0001-07
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

15ª - Declaram, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Microempresa no termos da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006.

16ª - Fica eleito o foro da comarca de Capanema, Paraná, para o exercício do cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as folhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema/Pr, 09 de Setembro de 2011.

Dalva M. Katzwinkel
DALVA MARIA KATZWINKEL

Vilma Maria Dalcin Lauthartte
VILMA MARIA DALCIN LAUTHARTTE

Vivian Mara Katzwinkel Weigert Coelho
VIVIAN MARA KATZWINKEL WEIGERT COELHO

J. A.
A.



g

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08/09/11

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000078

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RUBEM NELCI DAHMER			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0761989-3	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 27/05/2014	Data de Início de Atividade 26/05/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PRINCIPAL, SN, LINHA BONITA, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO FABRICAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITÁRIOS FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 27/05/2014 Número: 20143341006 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário RUBEM NELCI DAHMER			
Identidade: 1.391.785-0, SSP/PR		CPF: 198.109.709-00	
Estado Civil: Divorciado		Regime de Bens: Não Informado	

CAPANEMA - PR, 03 de setembro de 2014

14/524787-2



S. Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08/09/14

Carla E.F. Lucatelli
Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

0000079

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.555.169/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
NOME EMPRESARIAL COMERCIO ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA		NÚMERO S N	COMPLEMENTO
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/09/2014** às **11:16:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

00000000

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 227032014-88888169

Nome: COMERCIO ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA - ME

CNPJ: 75.555.169/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 02/09/2014.

Válida até 01/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000081

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 75555169/0001-07
Razão Social: COMERCIO ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA
Endereço: AV INDEPENDENCIA 996 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2014 a 30/09/2014

Certificação Número: 2014090103142210249806

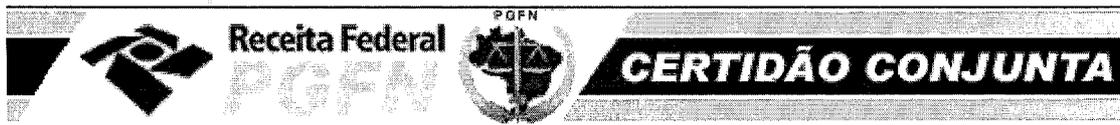
Informação obtida em 02/09/2014, às 11:12:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000082

Participa BRASIL

Acesso à informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **COMERCIO ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA - ME**
CNPJ: **75.555.169/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:10:43 do dia 02/09/2014 <hora e data de Brasília>.

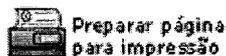
Válida até 01/03/2015.

Código de controle da certidão: **8650.0317.0F28.1B5A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



000083



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12271043-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.555.169/0001-07

Nome: COMERCIO ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA

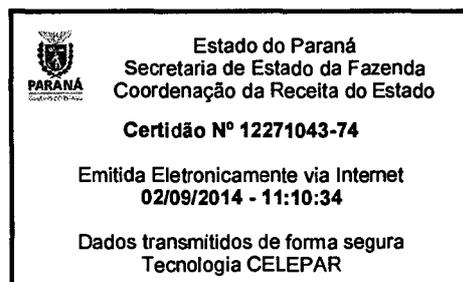
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação MUNICIPIO DE CAPANEMA

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 31/12/2014 - Fornecimento Gratuito



000084



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 01/11/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 8872/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEM43444XQR2

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2011

75.555.169/0001-07

33500214 - 84

339

ENDEREÇO

AV INDEPENDÊNCIA, 996 - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de tecidos

Certidão emitida no dia Capanema, 02 de Setembro de 2014.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEM43444XQR2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000085

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIÓ
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

COMERCIO DE ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA

CNPJ 75.555.169/0001-07, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 02 de Setembro de 2014, 14:22:42


DIRCE STEVENS FACCIÓ



PODER JUDICIÁRIO
Juiz de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

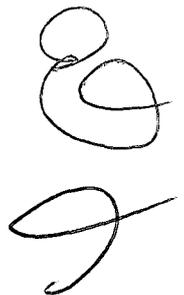
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08/09/14

Custas = R\$ 24,35

Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)







Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO
Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro - Capanema - PR - Fone / Fax: (46) 3552 1190 - email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 708, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **COMERCIO ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA. sociedade empresária limitada situada na Av. Independência s/n em Capanema - Pr., inscrita no CNPJ sob nº 75.555.169/0001 07,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos. O referido é verdade dou fé.

Capanema, 03 de setembro de 2014.



TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sílvio Carginin Martins Filho
Tabelião
Vera S. Tschá de Wallau
Escrivente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
Capanema - Paraná
85760-000

Vera Salete Tschá de Wallau
Escrivente Substituta
CPF 524.418.069-04

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03/09/14

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo Funarp	11,46	1,80
Total	81,46	12,78



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.555.169/0001-07
Certidão n°: 60292975/2014
Expedição: 02/09/2014, às 11:11:50
Validade: 28/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMERCIO ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 75.555.169/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COMERCIO DE ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA**CASA VERDE**

FONE: 46-35521447

Av. Independência, s/n, centro, Cep 85760-000, Capanema, Paraná.

CNPJ/MF nº. 75.555.169/0001-07 - Insc.Estadual: 33500214-84

ANEXO 02**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

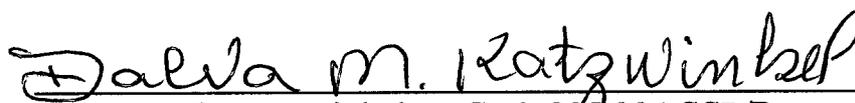
À Comissão de Licitação:

Referente: Edital de Convite nº. 041/2014

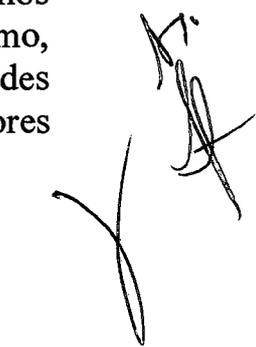
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº. 041/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema/Pr., 08/09/2014


 Dalva Maria Katzwinkel - RG nº. 808.334 SSP/Pr

75555169/0001-07

COMÉRCIO DE ROUPAS
FEITAS EUVILAR LTDA.Av. Independência, s/n
85.760 - CAPANEMA - PR

COMERCIO DE ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA**CASA VERDE****Fone: 46-35521447****Av.Independência,s/n, centro, Cep 85760-000, Capanema, Paraná****CNPJ: 75.555.169/0001-07 - Insc.Estadual: 33500214-84****ANEXO 06****DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTERIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****Referência:****Prefeitura Municipal de Capanema****CONVITE nº. 041/2014**

COMERCIO DE ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 75.555.169/0001-07, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Dalva Maria Katzwinkel, portadora do documento de identidade RG nº. 805.334 SSP/PR, e do CPF nº. 806.315.929-20, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema/Pr., 08 de setembro de 2014.

Dalva M. Katzwinkel
 Dalva Maria Katzwinkel

Rg: 805.334 SSP/PR. – CPF: 806.315.929-20

Cargo: Sócia gerente

75555169/0001-07

COMERCIO DE ROUPAS
FEITAS EUVILAR LTDA

Av.Independência, s/n

85760-000 CAPANEMA - PR

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

COMERCIO DE ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA
CASA VERDE
Fone: 46-35521447
Av.Independência,s/n, centro, Cep 85760-000, Capanema, Paraná
CNPJ nº. 75.555.169/0001-07 - Insc.Estadual: 33500214-84

ANEXO 05
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa COMERCIO DE ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.555.169/0001-07, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº. 041/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

08/09/2014

Tabelionato de Notas
 Capanema - PR

Dalva M. Katzwinkel
 (assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)
Dalva Maria Katzwinkel- RG nº. 805.334 SSP/Pr.

[Handwritten marks]

75555169/0001-07

COMÉRCIO DE ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA

Av. Independência, s/n
 85.760 - CAPANEMA - PR



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
 Agente delegado designado

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - carloriopezzini@hotmail.com ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº ZDmm6 gH-0gh.zq7L2, Controle: p86T1.BQZS
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de DALVA MARIA KATZWINKEL, do que dou fé. Custas: R\$3,41 (VRC 21,73) e Selo: R\$0,52. Capanema-PR, 08 de setembro de 2014, às 13:36:04 horas.

Em Teste de Verdade.
[Signature]
 Letícia da Silva Pedreira - escrevente



[Handwritten marks]

1111191

COMÉRCIO DE ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA

CASA VERDE

Fone: 46-35521447

Av. Independência, s/n, centro, Cep 85760-000, Capanema, Paraná

CNP nº. 75.555.169/0001-07 - Insc. Estadual: 33500214-84

ANEXO 04

TERMO DE RENUNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº. 041/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº. 041/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 08/09/2014.

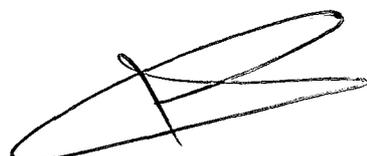

Dalva M. Katzwinkel

Dalva Maria Katzwinkel – RG nº. 805.334 SSP/Pr.

75555169/0001-07

COMÉRCIO DE ROUPAS
FEITAS EUVILAR LTDA.

Av. Independência, s/n
85760-000 - CAPANEMA - PR



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
 COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA - ME
 CNPJ nº 75.978.312/0001-73



Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. ANTÔNIO CARLOS NIEHUES, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 357.381.899-49, portador do Documento de Identidade RG nº 1.518.984 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, nº 751, Centro, CEP 85760-000;
 2. FÁTIMA ARLEI NIEHUES FERRARI, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 746.518.709-53, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.382.307 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, nº 751, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de COMERCIAL DE TECIDOS NICOS LTDA - ME, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 751, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201557278 em 05/04/1962 e posteriores alterações sob nºs: 64440 em 15/09/1964, 73982 em 12/11/1965, 102467 em 30/09/1969, 110816 em 07/07/1970, 122664 em 29/10/1971, 145066 em 10/10/1973, 163638 em 23/01/1975, 204634 em 03/06/1977, 242420 em 05/02/1980, 262060 em 28/07/1981, 316248 em 05/09/1984, 20011325658 em 01/06/2001 e 20033886156 em 06/01/2004, resolvem alterar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade KATHLEEN FERRARI GARBUS, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 962.166.629-53, portadora do Documento de Identidade RG nº 4.035.507-3 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, nº 751, Centro, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio ANTÔNIO CARLOS NIEHUES, cedendo e transferindo, com consentimento da outra sócia, parte de suas quotas, um total de 1.200 (hum mil e duzentas) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) a sócia ingressante KATHLEEN FERRARI GARBUS e 4.800 (quatro mil e oitocentas) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) a sócia FÁTIMA ARLEI NIEHUES FERRARI dando plena, rasa e geral quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Décima Terceira Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava a distribuição do Capital social: ANTÔNIO CARLOS NIEHUES, 6.000 quotas – R\$ 6.000,00 e FÁTIMA ARLEI NIEHUES FERRARI, 6.000 quotas – R\$ 6.000,00, passando a ser: FÁTIMA ARLEI NIEHUES FERRARI 10.800 quotas – R\$ 10.800,00 e KATHLEEN FERRARI GARBUS 1.200 quotas – R\$ 1.200,00.

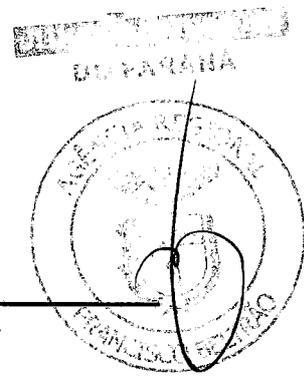
Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quarta da Décima Terceira Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), totalmente integralizado e dividido em 12.000 (doze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 05/09/14

Antonio Carlos Niehues

Fátima Arlei Niehues Ferrari

Kathleen Ferrari Garbus



000093

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA - ME
CNPJ nº 75.978.312/0001-73

Folha 02

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
FÁTIMA ARLEI NIEHUES FERRARI	90%	10.800	10.800,00
KATHLEEN FERRARI GARBUS	10%	1.200	1.200,00
TOTAL	100%	12.000	12.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a Cláusula Oitava da Décima Terceira Alteração do Contrato Social Consolidado onde constava a administração da sociedade será exercida pelos sócios ANTÔNIO CARLOS NIEHUES e FÁTIMA ARLEI NIEHUES FERRARI, passando a ser exercida pela sócia FÁTIMA ARLEI NIEHUES FERRARI.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Oitava da Décima Terceira Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de administração da sociedade passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade será exercida pela sócia FÁTIMA ARLEI NIEHUES FERRARI com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA - ME

1. FÁTIMA ARLEI NIEHUES FERRARI, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 746.518.709-53, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.382.307 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, nº 751, Centro, CEP 85760-000;
2. KATHLEEN FERRARI GARBUS, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 962.166.629-53, portadora do Documento de Identidade RG nº 4.035.507-3 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, nº 751, Centro, CEP 85760-000, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de COMERCIAL DE TECIDOS NICOS LTDA - ME, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 751, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201557278 em 10/05/1962 e posteriores alterações sob nºs: 64440 em 15/09/1964, 73982 em 12/11/1965, 102467 em 30/09/1969, 110816 em 07/07/1970, 122664 em 29/10/1971, 145066 em 10/10/1973, 163638 em 23/01/1975, 204634 em 03/06/1977, 242420 em 05/02/1980, 262060 em

Autôr Antônio Niehues

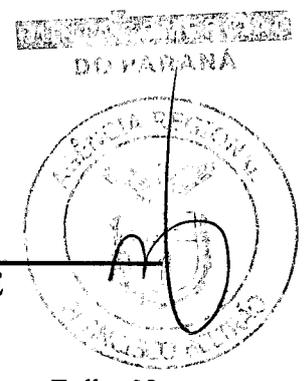
Henar

05/09/14
Kathleen

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema.

90
90
90

000094



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA - ME CNPJ nº 75.978.312/0001-73

Folha 03

28/07/1981, 316248 em 05/09/1984, 20011325658 em 01/06/2001 e 20033886156 em 06/01/2004, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua Padre Cirilo, nº 751, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Complementos.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em 12.000 (doze mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
FÁTIMA ARLEI NIEHUES FERRARI	90%	10.800	10.800,00
KATHLEEN FERRARI GARBUS	10%	1.200	1.200,00
TOTAL	100 %	12.000	12.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Março de 1962, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pela sócia FÁTIMA ARLEI NIEHUES FERRARI, com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de suas administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração

de alteração
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 05/09/1999

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

000095

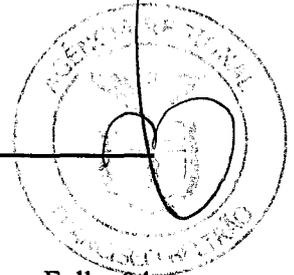
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DO PARANÁ

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA - ME
CNPJ nº 75.978.312/0001-73



Folha 04

contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administradora declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas rege-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 01 de Dezembro de 2007.

Antônio Carlos Niehues
Antônio Carlos Niehues

Kathleen Ferrari Garbus
Kathleen Ferrari Garbus

Fátima Arlei Niehues Ferrari
Fátima Arlei Niehues Ferrari

Testemunhas:

Nadir Saggin
Nadir Saggin
RG 746.969 - SSP/PR



Vanessa Dalek
Vanessa Dalek
RG 9.223.013-9 - SSP/PR



Prefeitura Municipal de Capanema
certifico que este documento é cópia do original.
Capanema, 05/09/2007

05/09/2007



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000096

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA -ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0155727-8	CNPJ 75.978.312/0001-73	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 01/03/1962
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PADRE CIRILO, 751, CENTRO, CAPANEMA, PR, 80.000-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E COMPLEMENTOS;			
Capital: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
KATHLEEN FERRARI GARBUS 962.166.629-53	1.200,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
FATIMA ARLEI NIEHUES FERRARI 746.518.709-53	10.800,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 25/09/2008	Número: 20084199172	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 03 de setembro de 2014



Sevilla

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Carla E.F. Lucatelli
Carla E.F. Lucatelli
 RG.: 3.463.294 4 / PR

[Handwritten signatures and initials]



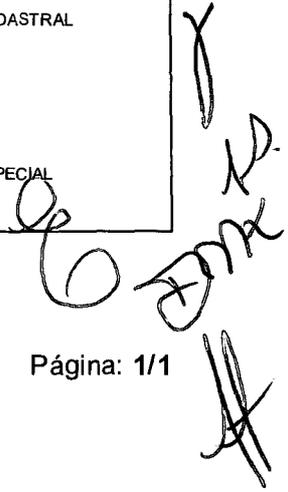
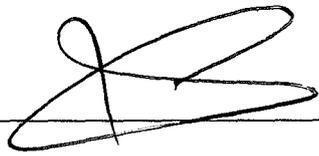


000097

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.978.312/0001-73 1ATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/10/1966
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA NICO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PADRE CIRILO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2003		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/09/2014** às **09:36:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000098

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 225422014-88888312

Nome: COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA - ME

CNPJ: 75.978.312/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 03/09/2014
 Válida até 02/03/2015

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000000

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75978312/0001-73
Razão Social: COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA
Nome Fantasia: CASA NICO
Endereço: R PADRE CIRILO SN / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2014 a 28/09/2014

Certificação Número: 2014083015083036943748

Informação obtida em 01/09/2014, às 16:45:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and stamp

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA - ME
CNPJ: 75.978.312/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:03:17 do dia 03/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2015.

Código de controle da certidão: **2D11.2B3E.23B8.212E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12267957-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.978.312/0001-73

Nome: **COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

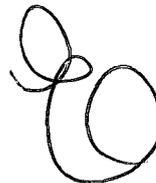
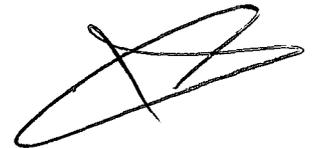
Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 30/12/2014 - Fornecimento Gratuito

 <p>Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 12267957-12 Emitida Eletronicamente via Internet 01/09/2014 - 16:28:42 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR</p>	
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------


000102



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 31/10/2014 SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 8862/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEMZ34442E7T

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2259	75.978.312/0001-73	33500008 - 00	3675

ENDEREÇO

R PADRE CIRILO, SN - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Fabricação de aviamentos para costura, Comércio varejista de tecidos

Certidão emitida no dia Capanema, 01 de Setembro de 2014.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEMZ34442E7T

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000103

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA

CNPJ 75.978.312/0001-73, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 02 de Setembro de 2014, 14:29:13

Dirce Stevens Faccio
DIRCE STEVENS FACCIO



PODER JUDICIÁRIO
Juiz de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

J
SP
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Custas = R\$ 24,35

Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

[Handwritten mark]

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 709, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA - ME – sociedade empresária limitada situada na Rua Padre Cirilo em Capanema – PR., inscrita no CNPJ sob o nº 75.978.312/0001-73**, tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 03 de setembro de 2014.


ESCREVENTE SUBSTITUTA



**TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR**
Mário Sílvio Cargin Martins Filho
Tabelião
Rua S. Tschudi de Waldau
Escrevente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
Capanema - PR
85760-000

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78









PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.978.312/0001-73

Certidão nº: 60279634/2014

Expedição: 02/09/2014, às 09:32:20

Validade: 28/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.978.312/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA

FONE/ FAX: (46) 3552-1246
 Rua Padre Cirilo, S/nº - Centro
 CAPANEMA - PR CEP: 85760-000
CNPJ: 75.978.312/0001-73 **INSC EST: 33500008-00**

ANEXO 02
 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação
 Referente: Edital de Convite nº 041/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 041/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

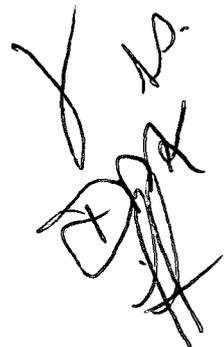
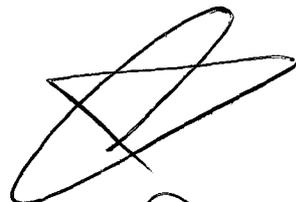
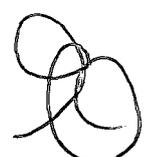
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 09 de Setembro de 2014


 FÁTIMA ARIEI NIEHUES FERRARI
 RG nº 1.382.307-SSP/PR CPF nº 746.518.709-53
 Sócia Administradora
75.978.312/0001-73

COMERCIAL DE TECIDOS
 NICO LTDA

Rua Po Cirilo, s/n, Centro
 85760-000 Capanema Paraná


COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA

FONE/ FAX: (46) 3552-1246
 Rua Padre Cirilo, S/nº - Centro
 CAPANEMA - PR CEP: 85760-000
CNPJ: 75.978.312/0001-73 **INSC EST: 33500008-00**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
 ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
 FEDERAL**

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
 CONVITE nº 041/2014

COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA , inscrita no CNPJ/MF nº75.978.312/0001-73, por intermédio de seu representante legal, a Sr(a)FÁTIMA ARLEI NIEHUES FERRARI , portador(a) do documento de identidade RG nº 1.382.307 , emitido pela SSP/PR, e do CPF nº746.518.709-53, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

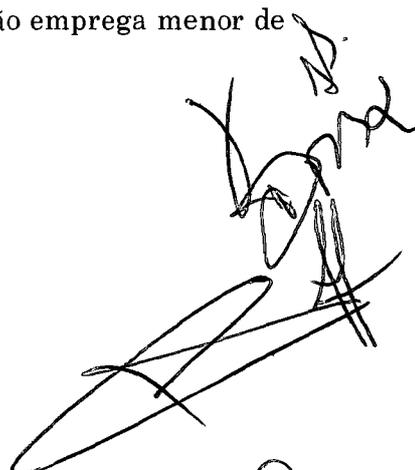
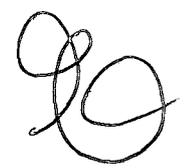
Capanema-PR, 09 de Setembro de 2014.


 FÁTIMA ARLEI NIEHUES FERRARI
 RG nº 1.382.307-SSP/PR CPF nº 746.518.709-53
 Sócia Administradora

5.978.312/0001-73

COMERCIAL DE TECIDOS
 NICO LTDA

Rua Pa Cirilo, s/nº, Centro
 85760-000 Capanema Paraná



COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA

FONE/ FAX: (46) 3552-1246

Rua Padre Cirilo, S/nº - Centro

CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 75.978.312/0001-73**INSC EST: 33500008-00**

ANEXO 05

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.978.312/0001-73, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 041/2014, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Capanema, 08 de Setembro de 2014



Fátima Arlei Niehues Ferrari

FÁTIMA ARLEI NIEHUES FERRARI

RG nº 1.382.307-SSP/PR CPF nº 746.518.709-53

Sócia Administradora

75.978.312/0001-73**COMERCIAL DE TECIDOS
NICO LTDA**Rua Pa Cirilo, s/n Centro
85760-000 Capanema Paraná

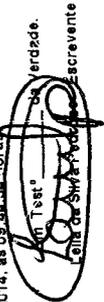
SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Adelar Miguel Pezzini

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - PR - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com (46) 3552-3710

Selo Digital Nº rDmm6.4j1gh.b3E0N. Controle: J1FL19ZS

Consulte esse selo em <http://www.tribunal.sp.br>
 Reconheço por semelhança a assinatura indicada de FÁTIMA ARLEI NIEHUES FERRARI, de que dou as Cúpias: R\$3.41 (VRC 21.73) e Selo: R\$0.62. Capanema-PR, 08 de setembro de 2014, às 09:44:34 horas.



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA

FONE/ FAX: (46) 3552-1246
 Rua Padre Cirilo, S/nº - Centro
 CAPANEMA - PR CEP: 85760-000
CNPJ: 75.978.312/0001-73 **INSC EST: 33500008-00**

ANEXO 04
 TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 041/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 041/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 09/09/2014



FÁTIMA ARLET NIEHUES FERRARI

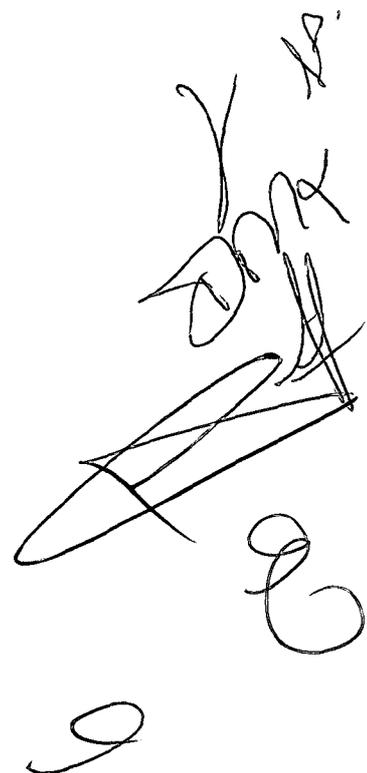
RG nº 1.382.307-SSP/PR CPF nº 746.518.709-53

Sócia Administradora

75.978.312/0001-73

COMERCIAL DE TECIDOS
 NICO LTDA

Rua Pa Cirilo, s/nº, Centro
 85760-000 Capanema Paraná



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.978.312/0001-73 Fornecedor: COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA

E-mail:

Endereço: R PADRE CIRILO SN - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 33500008 - 00

Contador:

Telefone contador:

Representante: FÁTIMA ARLEI NIEHUES FERRARI

CPF: 746.518.709-53

RG: 1.382.307

Endereço representante: RUA PADRE CIRILO 751 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 54664-0

Data de abertura: 21/11/2011

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	TECIDO PARA FORRO DE CAMA, TIPO PERCAL 200 FIOS, 2,5 m DE LARGURA COMPOSTO POR 100% ALGODÃO	540,00	ML	23,03	COTEMINAS	16,90	9.126,00
002	TECIDO FLANELA FUSTÃO ESTAMPADA COM 80 cm DE LARGURA, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO	864,00	ML	7,41	PAPI	6,10	5.270,40
003	TECIDO DE FRALDA DUPLA COM 80 cm DE LARGURA, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO	3.450,00	ML	6,17	PAPI	4,98	17.181,00
PREÇO TOTAL DO LOTE:							31.577,40
TOTAL DA PROPOSTA:							31.577,40

Validade da proposta: 365 dias

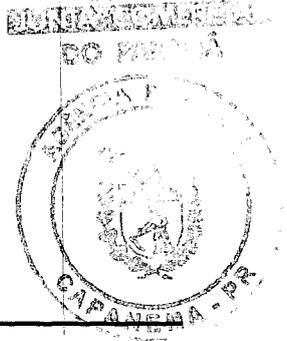
Prazo de entrega: 5 dias


COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA
CNPJ: 75.978.312/0001-73

75.978.312/0001-73

COMERCIAL DE TECIDOS
NICO LTDARua Pa. Cirilo, s/n, Centro
85760-000 Capanema Paraná



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MANICA & MANICA LTDA - EPP
CNPJ nº 75.727.156/0001-78

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. MAURI MANICA, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 345.940.949-53, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.022.296-0 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, nº 1299, Centro, CEP 85760-000;
2. IVONE POSSATO MANICA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 555.138.249-49, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.968.695-3 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, nº 1299, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob nome de MANICA & MANICA LTDA - EPP, com sede na Avenida Independência, nº 826, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200301768 em 18/09/1981 e a última alteração sob nº 20043935320 em 11/11/2004, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Oitava Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do Capital: O valor do Capital que era R\$ 100.000,00 (cem mil reais) é elevado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o aumento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nas seguintes formas e condições: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com a utilização de Saldo Credor em Conta Particular pelo sócio MAURI MANICA e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País pela sócia IVONE POSSATO MANICA.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quarta da Oitava Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
MAURI MANICA	50%	150.000	150.000,00
IVONE POSSATO MANICA	50%	150.000	150.000,00
TOTAL	100%	300.000	300.000,00

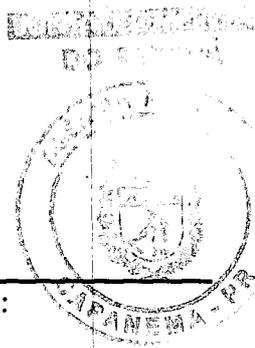
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Oitava Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é Comércio Varejista de Tecidos, Confecções, Calçados e Bijuterias em Geral, passando a ser: (CNAE – 4781-4/00) Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios e (CNAE – 4782-2/01) Comércio

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 05/09/14

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
 MANICA & MANICA LTDA - EPP
 CNPJ nº 75.727.156/0001-78



Folha 02

Varejista de Calçados.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira da Oitava Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4781-4/00) Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios e (CNAE – 4782-2/01) Comércio Varejista de Calçados.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
 MANICA & MANICA LTDA - EPP
 CNPJ nº 75.727.156/0001-78

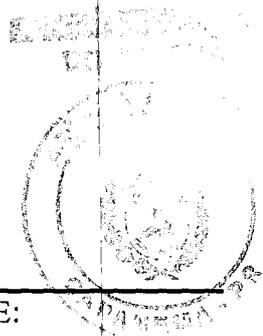
1. MAURI MANICA, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 345.940.949-53, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.022.296-0 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, nº 1299, Centro, CEP 85760-000;
2. IVONE POSSATO MANICA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 555.138.249-49, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.968.695-3 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, nº 1299, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob nome de MANICA & MANICA LTDA - EPP, com sede na Avenida Independência, nº 826, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200301768 em 18/09/1981 e a última alteração sob nº 20043935320 em 11/11/2004, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial MANICA & MANICA LTDA – EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Independência, nº 826, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE – 4781-4/00) Comércio Varejista de

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 05/09/14



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MANICA & MANICA LTDA - EPP
CNPJ nº 75.727.156/0001-78

Folha 03

Artigos do Vestuário e Acessórios e (CNAE – 4782-2/01) Comércio Varejista de Calçados.
CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
MAURI MANICA	50%	150.000	150.000,00
IVONE POSSATO MANICA	50%	150.000	150.000,00
TOTAL	100%	300.000	300.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Setembro de 1981, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios MAURI MANICA e IVONE POSSATO MANICA, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado de Econômico, cabendo aos sócios, na provação de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinados, fica dispensada neste caso a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 05/09/19

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MANICA & MANICA LTDA - EPP
CNPJ nº 75.727.156/0001-78

Folha 04

social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 17 de Julho de 2014.

[Handwritten signature of Mauri Manica]

Mauri Manica

[Handwritten signature of Ivone Possato Manica]

Ivone Possato Manica

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/07/2014
 SOB NÚMERO: 20144365555
 Protocolo: 14/436555-3, DE 22/07/2014

Empresa: 41.2.0030176-8
 MANICA & MANICA LTDA - EPP

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 05/09/14

[Handwritten signature of the municipal official]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



000115

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MANICA & MANICA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0030176-8	CNPJ 75.727.156/0001-78	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/09/1981	Data de Início de Atividade 15/09/1981
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA INDEPENDENCIA, 826, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS , CONFECÇÕES,CALÇADOS E BIJUTERIAS EM GERAL.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MAURI MANICA 345.940.949-53	50.000,00	SOCIO	Administrador
IVONE POSSATO MANICA 555.138.249-49	50.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento Data: <u>24/07/2014</u> Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20144365553	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 05 de setembro de 2014



Assinatura

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Assinatura

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

Assinatura

Assinatura





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.727.156/0001-78 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NDME EMPRESARIAL MANICA & MANICA LTDA - EPP		DATA DE ABERTURA 21/09/1981	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA MANICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA		NÚMERO 826	COMPLEMENTO
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **05/09/2014** às **10:53:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/09/2014



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 198542014-88888156
Nome: MANICA & MANICA LTDA - EPP
CNPJ: 75.727.156/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/07/2014.
Válida até 04/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75727156/0001-78
Razão Social: MANICA E MANICA LTDA
Nome Fantasia: CASA MANICA
Endereço: AV INDEPENDENCIA 58 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2014 a 28/09/2014

Certificação Número: 2014083004172021979688

Informação obtida em 05/09/2014, às 10:58:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MANICA & MANICA LTDA - EPP
CNPJ: 75.727.156/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:56:10 do dia 05/09/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/03/2015.
Código de controle da certidão: **A6A8.C0CC.50BC.DC93**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12287764-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.727.156/0001-78**

Nome: **MANICA & MANICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 03/01/2015 - Fornecimento Gratuito





Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 04/11/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 8894/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEM234444UPM

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MANICA & MANICA LTDA

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
3069	75.727.156/0001-78	33500660 - 70	456
ENDEREÇO			

AV INDEPENDÊNCIA, 826 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados

Certidão emitida no dia Capanema, 05 de Setembro de 2014.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEM234444UPM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000122

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MANICA & MANICA LTDA.

CNPJ 75.727.156/0001-78, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 05 de Setembro de 2014, 12:21:14

Patricia Thiesen
PATRICIA MICHELA THIESEN

 **PODER JUDICIÁRIO**
Juiz de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Condor, Distribuidor, Partidor
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.101/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Y
PA.
Dirce Stevens Faccio
TH
oo
Q

Custas = R\$ 24,35
Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR**MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO**

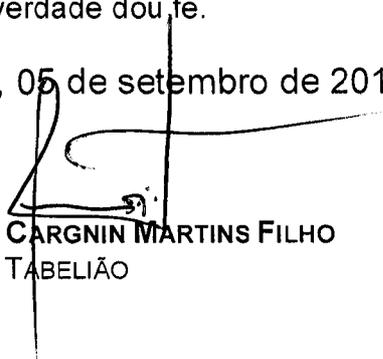
Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS**CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO**

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 711, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **MANICA & MANICA LTDA - EPP sociedade empresária limitada situada na Av. Independência, 826, em Capanema – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.727.156/0001-78**, tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 05 de setembro de 2014.



MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO
TABELIÃO

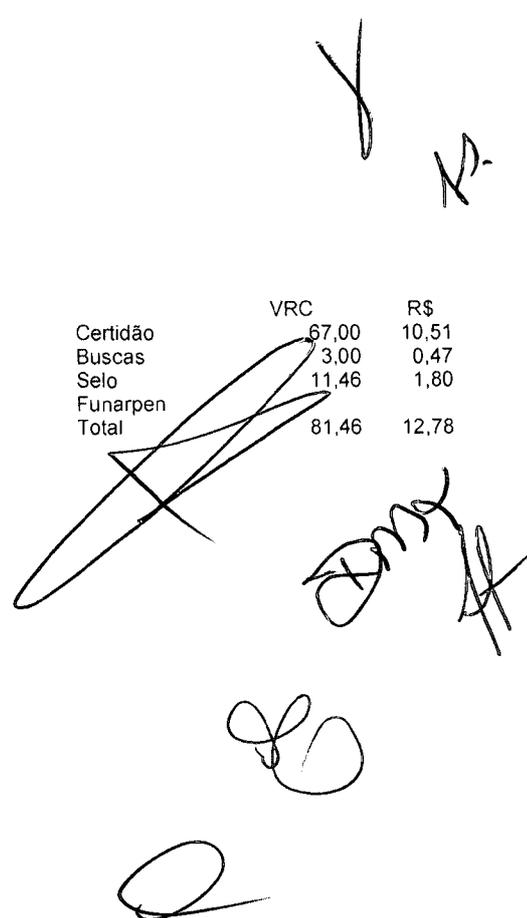
	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
1v1ue.05WXz.4Can7
Controle:
gwJMs.0rqw
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sílvio Cargin Martins Filho
Tabelião

Vera S. Tschá de Wallau
Escrivente Substituta

Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANICA & MANICA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.727.156/0001-78
Certidão n°: 60555083/2014
Expedição: 05/09/2014, às 10:59:34
Validade: 03/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANICA & MANICA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 75.727.156/0001-78, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MANICA & MANICA LTDA

Casas Manica

000125

FONE: 0(46)3552-1538

Avenida Independência, nº 826, Centro-Capanema – PR CEP: 85.760-000

CNPJ: 75.727.156/0001-78

I.E.: 33500660-70

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 041/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 041/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 09 de setembro de 2014



IVONE POSSATO MANICA

RG Nº 3.968.695-3

75.727.156/0001-78

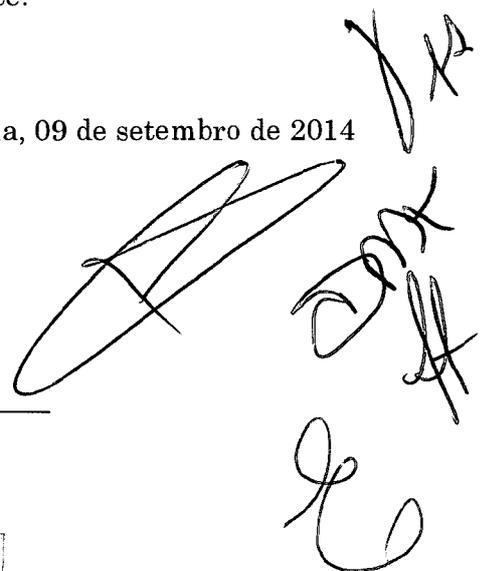
MANICA & MANICA LTDA.

- 107 -

AV. INDEPENDÊNCIA, 826

CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR



MANICA & MANICA LTDA

Casas Manica

0000126

FONE: 0(46)3552-1538

Avenida Independência, nº 826, Centro-Capanema – PR CEP: 85.760-000

CNPJ: 75.727.156/0001-78

I.E.: 33500660-70

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

CONVITE nº 041/2014

MANICA & MANICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 75.727.156/0001-78, por intermédio de seu representante legal, a Sr. IVONE POSSATO MANICA, portadora do documento de identidade RG nº 3.968.695-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 555.138.249-49, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema, 09 de setembro de 2014



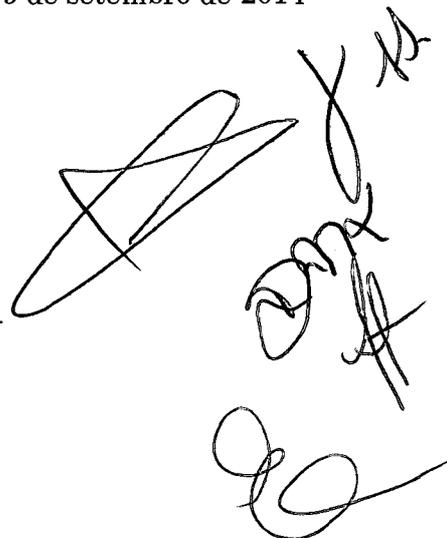
IVONE POSSATO MANICA
RG Nº 3.968.695-3/CPF Nº 555.138.249-49
Sócia Administradora

75.727.156/0001-78

MANICA & MANICA LTDA

AM 000

85760-000 - CAPANEMA - PR



MANICA & MANICA LTDA

Casas Manica

0000127

FONE: 0(46)3552-1538

Avenida Independência, nº 826, Centro-Capanema – PR CEP: 85.760-000

CNPJ: 75.727.156/0001-78

I.E.: 33500660-70

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa MANICA & MANICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 75.727.156/0001-78, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 041/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 08 de setembro de 2014

Tabelfloriano de Neres
Capanema - PR

IVONE POSSATO MANICA

75.727.156/0001-78

MANICA & MANICA LTDA.

AV. DA LUIZ FERREIRA, 826
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente delegado designado
Rua Alagoas nº 1332, Capanema - PR - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com - (46) 3552-3710

Selo Digital Nº Fdimmé.gHgh.L4sBB, Controle: j9FRz idZS
Consulte esse selo em <http://Municipio.csn.br>
Reconheça por semelhança a assinatura indicada de IVONE POSSATO MANICA, de que dou fé. Custas: R\$3,41 (VRC 21,73) e Selo: R\$0,52. Capanema-PR, 08 de setembro de 2014, às 09:28:44 horas.

da
Verdade.
Escravos

TABELionato de Notas de Capanema - PR
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Rua Alagoas, 1332
Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

MANICA & MANICA LTDA

Casas Manica

128

FONE: 0(46)3552-1538

Avenida Independência, n° 826, Centro-Capanema – PR CEP: 85.760-000

CNPJ: 75.727.156/0001-78

I.E.: 33500660-70

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite n° 041/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite n° 041/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 09 de setembro de 2014



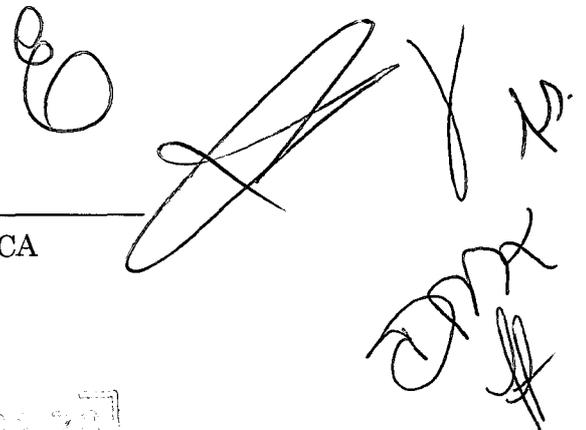
IVONE POSSATO MANICA

RG N° 3.968.695-3

75.727.156/0001-78

MANICA & MANICA LTDA.

AV. INDEPENDÊNCIA, 826
CENTRO - CAPANEMA - PR
85760-000



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.727.156/0001-78 Fornecedor : MANICA & MANICA LTDA
 Endereço : AV INDEPENDÊNCIA 826 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000
 Inscrição Estadual: 33500660 - 70

E-mail: MMA NICA@AMPERNET.COM.BR
 Telefone: (46) 3552 - Fax: Celular:
 Telefone contador: 46 3552-1342

Representante: IVONE POSSATO MANICA CPF: 555.138.249-49 RG: 3.968.695-3

Endereço representante: RUA PADRE CIRILO 1299 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: (46) 3552-1538

E-mail representante:

Banco: 1 - BB Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR Conta: 8970-2 Data de abertura: 29/04/2009

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lota 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	TECIDO PARA FORRO DE CAMA, TIPD PERCAL 200 FIOS, 2,5 m DE LARGURA COMPOSTO POR 100% ALGODÃO	540,00	ML	23,03	SERGIPE INDUSTRIAL 200 FIOS	14,98	8.089,20
002	TECIDO FLANELA FUSTÃO ESTAMPADA COM 80 cm DE LARGURA, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO	864,00	ML	7,41	TNG	5,88	5.080,32
003	TECIDO DE FRALDA DUPLA COM 80 cm DE LARGURA, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO	3.450,00	ML	6,17	PAPI	4,78	16.491,00
						PREÇO TOTAL DO LOTE :	29.660,52
						TOTAL DA PROPOSTA :	29.660,52

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 5 dias



MANICA & MANICA LTDA
 CNPJ: 75.727.156/0001-78

75.727.156/0001-78

MANICA & MANICA LTDA
 - LTP -

AV. INDEPENDÊNCIA, 826
 CENTRO
 85760-000 - CAPANEMA - PR





Município de Capanema - 2014

Mapa da Licitação

Convite 41/2014

Data abertura: 09/09/2014

Data julgamento: 09/09/2014

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 75.727.156/0001-78		CNPJ: 75.978.312/0001-73	
			Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001						
001	TECIDO PARA FORRO DE CAMA, TIPO PER CAL 200 FIOS, 2,5 m DE LARGURA COMPOSTO POR 100% ALGODÃO	ML	540,00	14,98 *	SERGIPE	16,90 COTEMINAS
002	TECIDO FLANELA FUSTÃO ESTAMPADA 80 cm DE LARGURA, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO	ML	864,00	5,88 *	TNG	6,10 PAPI
003	TECIDO DE FRALDA DUPLA COM 80 cm DE LARGURA, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO	ML	3.450,00	4,78 *	PAPI	4,98 PAPI
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			29.660,52			

CNPJ: 75.727.156/0001-78 - MANICA & MANICA LTDA

CNPJ: 75.978.312/0001-73 - COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Convite 41/2014

0000131

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 102-3 MANICA & MANICA LTDA					CNPJ: 75.727.156/0001-78	Telefone: (48) 3552-1538	Status: Habilitado	29.660,52
Lote 001 - Lote 001							29.660,52	
001	39993 TECIDO PARA FORRO DE CAMA, TIPO PERCAL 200 FIOS, 2,5 m DE LARGURA COMPOSTO POR 100% ALGODÃO	ML	540,00	Habilitado	SERGIPE INDUSTRIAL 200	14,98	8.089,20	*
002	39994 TECIDO FLANELA FUSTÃO ESTAMPADA COM 80 cm DE LARGURA, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO	ML	864,00	Habilitado	TNG	5,88	5.080,32	*
003	39995 TECIDO DE FRALDA DUPLA COM 80 cm DE LARGURA, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO	ML	3.450,00	Habilitado	PAPI	4,78	16.491,00	*
VALOR TOTAL:							29.660,52	

Handwritten signature: GABRIEL CIPRIANI

Large handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Capanema

000132

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 041 - Convite

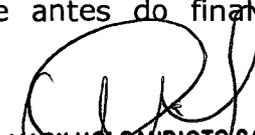
Aos nove dias de setembro de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5767/2014, constituída pelos Srs. CLAIR JOSE WALTER, EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ e MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Convite, veiculado através do nr 041, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA A UTILIZAÇÃO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, MINISTRADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA, MANICA & MANICA LTDA e COMERCIO DE ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura dos envelopes Nº01, contendo a documentação de cada proponente os quais foram conferidos e Rubricados pela Comissão e pelos representantes das proponentes. Examinada a documentação a comissão julgou habilitadas somente as empresas COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA e MANICA & MANICA LTDA. A empresa COMERCIO DE ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA foi desclassificada por não apresentar a certidão exigida no item 8.2.1, letra g). As proponentes nada argüiram sobre os documentos apresentados e firmaram termo de Renúncia ao Direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope Nº02, contendo as propostas de preço das proponentes habilitadas, foram os mesmos conferidos e rubricados pela comissão e pelos representantes das proponentes. De Acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MANICA & MANICA LTDA	1	1	TECIDO PARA FORRO DE CAMA, TIPO PERCAL 200 FIOS, 2,5 m DE LARGURA COMPOSTO POR 100% ALGODÃO	SERGIPE INDUSTRIAL 200 FIOS	540,00	14,98
MANICA & MANICA LTDA	1	2	TECIDO FLANELA FUSTÃO ESTAMPADA COM 80 cm DE LARGURA, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO	TNG	864,00	5,88
MANICA & MANICA LTDA	1	3	TECIDO DE FRALDA DUPLA COM 80 cm DE LARGURA, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO	PAPI	3.450,00	4,78

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos Representantes das proponentes, sendo que a representante da empresa COMERCIO DE ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA retirou-se antes do final da sessão.


EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
Portaria nº 5767/2014
- Membros da Comissão

LUCIANO DOROCHOWICZ
Portaria nº 5767/2014
Presidente da Comissão


MARILUCI CANDIOTO SALVADORI
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


CLAIR JOSE WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR


HELIEL PEDRO ENGEL
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão



Prefeitura Municipal de Capanema

111199

PORTARIA 5934/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 041 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 041/2014 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA A UTILIZAÇÃO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, MINISTRADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MANICA & MANICA LTDA	1	TECIDO PARA FORRO DE CAMA, TIPO PERCAL 200 FIOS, 2,5 m DE LARGURA COMPOSTO POR 100% ALGODÃO	SERGIPE INDUSTRIAL 200 FIOS	540,00	14,98
MANICA & MANICA LTDA	2	TECIDO FLANELA FUSTÃO ESTAMPADA COM 80 cm DE LARGURA, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO	TNG	864,00	5,88
MANICA & MANICA LTDA	3	TECIDO DE FRALDA DUPLA COM 80 cm DE LARGURA, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO	PAPI	3.450,00	4,78

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 041/2014, R\$ 29.660,52 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 12 de setembro de 2014



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

6.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 120/2012, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A.A. COLUSSI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, R. PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO - inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-45, neste ato por seu representante legal, **ALDEMIR COLUSSI** CPF: 524.947.489-69 de um lado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 006/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 19/06/2012, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 006/2012, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES LIGANDO A PONTO TURISTICO DO ROTEIRO DE TURISMO DOCE IGUAÇU EM ATEENDIMENTO AO SICOV Nº 76437/2011 e CONTRATO DE REPASSE Nº 37358-49/2011-MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA, conforme memorial descritivo (anexo 11) e formulário padronizado de proposta (anexo 08), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 120/2012 para mais 03 (três) meses corridos a partir da data de término do 5º aditivo do contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/09/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

A.A. COLUSSI & CIA LTDA
ALDEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 017/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 852,22 M² NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, LOCALIZADO NA RUA VIMORÉS, LOTES 04 E 14 DA QUADRA 30, SETOR N.E., EM TENDIMENTO AO CONVÊNIO 042/2014 - SESA/FUNSAUDE.**

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 06 de Outubro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 19 de Setembro de 2014

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 047/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS E CAMISETAS DE UNIFORME PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ENTRE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 01 de Outubro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 19 de Setembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Progeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2014
Tomada de preços Nº 016/2014

Data da Assinatura: 12/09/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA.**

Data Inicial de vigência 12/09/2014, data final de vigência 11/02/2015.

Valor total: R\$ 255.300,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Trezentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2014
Convite Nº 041/2014

Data da Assinatura: 12/09/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MANICA & MANICA LTDA.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA A UTILIZAÇÃO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, MINISTRADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Data Inicial de vigência 12/09/2014, data final de vigência 11/09/2015.

Valor total: R\$ 29.660,52 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 196/2014
Pregão Presencial Nº 043/2014

Data da Assinatura: 17/09/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.**

Valor total: R\$ 25.513,00 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Treze Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5933/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 016 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 016/2014 e Adjuico, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA. E m cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global:**

EMPRESA	VALOR
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 016/2014, R\$ 255.300,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Trezentos Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 12 de setembro de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5934/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO:

LICITAÇÃO: 041 - MODALIDADE - Convite -

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 041/2014 e Adjuico, objeto: **AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA A UTILIZAÇÃO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, MINISTRADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:**

EMPRESA	VALOR
MANICA & MANICA LTDA	1, 2 e 3

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 041/2014, R\$ 29.660,52 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 12 de setembro de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5936/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 043 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 8666/93 e 10.520/02, e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 043/2014, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;**

VENCEDORES				
DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP	1	1	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg. ENVASADO.	SUPERGÁSBRAS/250,00 34,90
	2	2	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg.	SUPERGÁSBRAS/120,00 139,90

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 043/2014, R\$ 25.513,00 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Treze Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 17 de setembro de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025-2014

AQUISIÇÃO DE CABOS DE REDE E CANALETAS PARA REESTRUTURAÇÃO FÍSICA E LÓGICA DA REDE INTERNA DA SEDE DA PREFEITURA DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 09/09/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2014
Processo dispensa Nº 015/2014

Data da Assinatura: 09/09/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ALNI MARTINI - ME.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CABOS DE REDE E CANALETAS PARA REESTRUTURAÇÃO FÍSICA E LÓGICA DA REDE INTERNA DA SEDE DA PREFEITURA DE CAPANEMA - PR.**

Data Inicial de vigência 09/09/2014, data final de vigência 05/10/2014.

Valor total: R\$ 7.865,00 (Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000135

CONTRATO Nº 195/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA MANICA & MANICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **MANICA & MANICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.727.156/0001-78, situada a AV INDEPENDÊNCIA, 826 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **IVONE POSSATO MANICA**, inscrito no CPF nº 555.138.249-49, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº 041/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA A UTILIZAÇÃO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, MINISTRADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da CARTA CONVITE Nº 041/2014, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1- Os objetos do presente certame deverão ser fornecidos em parcelas, isto é, as entregas deverão ser subdivididas conforme previstas no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	TECIDO PARA FORRO DE CAMA, TIPO PERCAL 200 FIOS, 2,5 m DE LARGURA COMPOSTO POR 100% ALGODÃO	SERGIPE INDUSTRIAL 200 FIOS	ML	540,00	14,98	8.089,20
2	TECIDO FLANELA FUSTÃO ESTAMPADA COM 80 cm DE	TNG	ML	864,00	5,88	5.080,32

20
J.S.



Prefeitura Municipal de Capanema

000136

	LARGURA, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO					
3	TECIDO DE FRALDA DUPLA COM 80 cm DE LARGURA, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO	PAPI	ML	3.450,00	4,78	16.491,00

3.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos

Handwritten signature and initials.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000137

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ 29.660,52 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 12/09/2014 e encerramento em 11/09/2015.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



8.5.1.A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais, para fins de recebimento definitivo.

9.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os materiais a que vierem ser recusados.

9.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da



Prefeitura Municipal de Capanema

11111 1 9 9

qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

9.3. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Anexo 01**, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.3.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2440	11.002.08.244.0801.02045	934

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados

11. 20

M



eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1. Devolução da garantia;

15.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do



Prefeitura Municipal de Capanema

0000141

Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 12/09/2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

IVONE POSSATO MANICA
MANICA & MANICA LTDA

Testemunhas:

NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56

NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04

Prefeitura Municipal de Capanema

6.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 120/2012, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.940.503/0861-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI CPF: 524.947.489-68 ao firm assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 006/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 19/06/2012, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 006/2012, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES LIGANDO A PONTO TURÍSTICO DO ROTEIRO DE TURISMO OCEANO IGUASSU EM ATENDIMENTO AO SÍNDIV Nº 76437/2011: E CONTRATO DE REPASSE Nº 373569-49/2011-MINISTERIO DO TURISMO/CADA, conforme memorial descritivo (anexo 11) e formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 120/2012 para mais 03 (três) meses corridos a partir da data de término do 3º aditivo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/09/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

A.A. COLUSSI & CIA LTDA
ALDEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2014
Tomada de preços Nº 016/2014

Data da Assinatura: 12/09/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA.
Data Inicial de vigência 12/09/2014, data final de vigência 11/02/2015.
Valor total: R\$ 255.300,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Trezentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5934/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 041 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 041/2014 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA A UTILIZAÇÃO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, MINISTRADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

EMPRESA	VALOR
MANICA & MANICA LTDA	1, 2 e 3

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 041/2014, R\$ 29.660,52 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos).
Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 12 de setembro de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

A.A. COLUSSI & CIA LTDA
ALDEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2014
Convite Nº 041/2014

Data da Assinatura: 12/09/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MANICA & MANICA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA A UTILIZAÇÃO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, MINISTRADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Data Inicial de vigência 12/09/2014, data final de vigência 11/09/2015.
Valor total: R\$ 29.660,52 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5936/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 043 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 8666/93 e 10.520/02, e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 043/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

VENCEDORES			
EMPRESA	ITEM	VALOR	VALOR UNITÁRIO
DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP	1	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO.	34,90
	2	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg.	139,90
SUPERGÁSBRAS		250,00	0
SUPERGÁSBRAS		120,00	0

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 043/2014, R\$ 25.513,00 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Treze Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 17 de setembro de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 017/2014 - P/MC
Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 852,22 M² NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, LOCALIZADO NA RUA AIMORÉS, LOTES 04 e 14 DA QUADRA 30, SETOR N.E., EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 042/2014 - SESA/FUNSAÚDE.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 06 de Outubro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 19 de Setembro de 2014

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 196/2014
Pregão Presencial Nº 043/2014

Data da Assinatura: 17/09/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$ 25.513,00 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Treze Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 047/2014 - P/MC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS E CAMISETAS DE UNIFORME PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ENTRE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 01 de Outubro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 19 de Setembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Progeiro

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5933/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 016 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 016/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global:

EMPRESA	VALOR
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 016/2014, R\$ 255.300,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Trezentos Reais).
Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 12 de setembro de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015-2014

AQUISIÇÃO DE CARROS DE REDE E CAVALETAS PARA REESTRUTURAÇÃO FÍSICA E LÓGICA DA REDE INTERNA DA SEDE DA PREFEITURA DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 09/09/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2014
Processo dispensa Nº 015/2014

Data da Assinatura: 09/09/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ALANI MARTINI - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARROS DE REDE E CAVALETAS PARA REESTRUTURAÇÃO FÍSICA E LÓGICA DA REDE INTERNA DA SEDE DA PREFEITURA DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 09/09/2014, data final de vigência 08/10/2014.
Valor total: R\$ 7.885,00 (Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



000143

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 195/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MANICA & MANICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MANICA & MANICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV INDEPENDÊNCIA, Nº 826 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.727.156/0001-78, neste ato por seu representante legal, IVONE POSSATO MANICA, CPF:555.138.249-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 041/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 12/09/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 041/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA A UTILIZAÇÃO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, MINISTRADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Devido ao saldo positivo do presente contrato, aditiva-se o seu prazo de vigência para mais 03 (três) meses, para a aquisição do restante dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

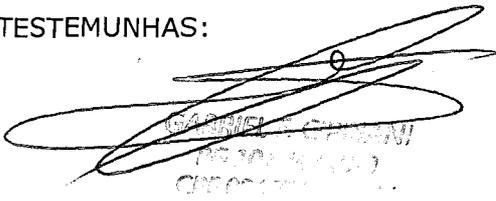
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 11/09/2015.


MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN


MANICA & MANICA LTDA
IVONE POSSATO MANICA

TESTEMUNHAS:


GABRIEL CAPRONI
CPF: 000.000.000-00


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº195/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MANICA & MANICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MANICA & MANICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV INDEPENDÊNCIA, Nº 826 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.727.156/0001-78, neste ato por seu representante legal, IVONE POSSATO MANICA, CPF:555.138.249-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 041/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 12/09/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 041/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA A UTILIZAÇÃO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, MINISTRADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Devido ao saldo positivo do presente contrato, aditiva-se o seu prazo de vigência para mais 03 (três) meses, para a aquisição do restante dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 11/09/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MANICA & MANICA LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVONE POSSATO MANICA

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV CAXIAS DO SUL, nº 660 - SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.716/0001-00, neste ato por seu representante legal, GILBERTO CARLOS FURLAN, CPF:024.930.949-13 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 007/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/04/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 007/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº S, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SD, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 120 dias, considerando a falta dos aportes financeiros por parte do Governo do Estado do Paraná, que inviabilizou o término da obra no prazo estipulado anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/09/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN GILBERTO CARLOS FURLAN

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por sua representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 015/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/07/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 015/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERINAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 180 dias, pois o projeto está sendo realizado inteiramente com recursos próprios e, em função da diminuição da arrecadação municipal e a crise financeira que assola o País, a obra continua em andamento, porém realizada de acordo com os recursos disponíveis deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/09/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CAW SERV. DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

TESTEMUNHAS:

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEIVAS DE GRAMA, INSTALADAS, E DE PEDRAS TIPO GRANITO, INSTALADAS, PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR EM REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE BENS PÚBLICOS.

Abertura das propostas: 16:00 horas do dia 30 de Setembro de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 18 de Setembro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATD DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2015
Pregão Presencial Nº 043/2015

Data da Assinatura: 16/09/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LAUDADOS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2015
Convite Nº 014/2015

Data da Assinatura: 17/09/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM PARQUES INFANTIS EXISTENTES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AD PROGRAMA PARA APDIO À MANUTENÇÃO DE NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 16/2013.

Data Inicial de vigência 17/09/2015, data final de vigência 15/11/2015.

Valor total: R\$ 22.422,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2015
Convite Nº 014/2015

Data da Assinatura: 17/09/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA ME.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, COM INSTALAÇÃO, DE LOUSAS BRANCAS E PORTAS, A SEREM COLOCADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PARA APDIO À MANUTENÇÃO DE NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 16/2013.

Data Inicial de vigência 17/09/2015, data final de vigência 15/11/2015.

Valor total: R\$ 15.917,60 (quinze mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6259/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 043 - Modalidade: Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 043/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LAUDADOS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Previdador	Item
CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 043/2015, R\$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

Homologo a presente licitação.

Capanema - PR, 19 de setembro de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

TERMO DE SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Ref: Aditamento do Prazo do Contrato nº 195/2014 – AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA A UTILIZAÇÃO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, MINISTRADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O Município de Capanema, após os trâmites licitatórios, firmou o Contrato nº 195/2014, com vigências de 12/09/2014 a 11/12/2015, com a empresa Manica & Manica LTDA, para aquisição de tecidos diversos para a utilização em cursos profissionalizantes oferecidos pelo Programa De Atenção Integral à Família - PAIF, ministrados através da Secretaria Da Família e Desenvolvimento Social.

Insta destacar que resta um saldo positivo do contrato, pois não foram adquiridos alguns itens em sua totalidade. Diante destes fatos, SOLICITAMOS o aditamento do prazo deste contrato por um período de 04 (quatro) meses para que possamos finalizar a aquisição, haja vista uma grande vantagem para a Administração, pois irá efetuar as compras com os preços antigos, ou seja, mais baratos do que se encontram hoje no mercado.

Capanema, 16 de novembro de 2015.


Gelci Marlise Renner Casaril
Secretária de Finanças
Município de Capanema - PR



000147

Município de Capanema - PR

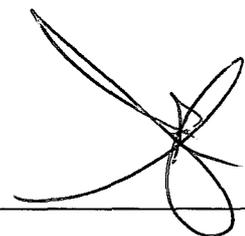
DESPACHO

Com efeito, ante as razões emanadas pela Secretaria de Finanças, determino o encaminhamento à Procuradoria Jurídica para deliberar acerca da viabilidade do processo.

Capanema – PR, 27 de Novembro de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL





Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

000148

PARECER JURÍDICO Nº 182/2015
CONVITE Nº 41/2014

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATOS Nº 195/2014. CONVITE Nº 41/2014.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica Termo de Solicitação e Justificativa e minuta de aditamento contratual, referentes à carta convite nº 41/2014, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 195/2014, por 04 (quatro) meses, para que a municipalidade possa se beneficiar do saldo contratual com os preços antigos.

Consta no PA o Termo de Solicitação e Justificativa (fl. 145), a minuta do 2º termo aditivo (fl. 146) e o despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal (fl. 147).

É o relatório.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas.



000149

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



700150

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

Consoante se verifica da Cláusula Sétima do referido Contrato, acostado as fls. 135/141, o prazo de vigência inicialmente previsto era de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, tendo início no dia 12/09/2014 e encerramento em 11/09/2015. Por força do 1º termo aditivo, a vigência contratual foi estendida até o dia 11/12/2015.

A solicitante, a fl. 145, pleiteia o pedido de prorrogação contratual, sob o argumento de vantajosidade econômica, vez que ante o saldo contratual, a administração poderá contratar os bens em questão no preço antigo.

Ademais, é fato público e notório a dificuldade financeira que o país passa. Neste Município a realidade não é diferente, pois ensejou a edição do Decreto nº 6.000, de 25 de junho de 2015, que dispõe sobre a contenção de despesas em virtude da queda de arrecadação para manter as condições de equilíbrio entre Receita e Despesa no âmbito das Finanças Municipais, elegendo diversas medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública.¹

¹ Decreto 6.000, de 25 de Junho de 2015, Dispõe sobre a contenção de despesas em virtude da queda de arrecadação para manter as condições de equilíbrio entre Receita e Despesa no âmbito das Finanças Municipais.

Art. 9º - Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública:

I – Fica suspensa temporariamente:

a) Concessão de licença para trato e interesse particulares, e licença prêmio, quando estas impliquem em nomeação ou contratações emergenciais para substituição do servidor afastado;

b) Cessão de servidores com ônus para o Município, para órgãos federais e estaduais;

c) Concessão de horas extras e diárias, salvo as autorizadas pela Prefeita Municipal;

d) Concessão de novos auxílios, ajudas de custo e qualquer outro tipo de subvenção sociais.

II – Fica proibida a realização de serviço extraordinário no serviço público municipal, excetuando-se somente os serviços essenciais, realizados pelos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, e eventuais em casos de extrema necessidade, expressamente autorizados pela Prefeita Municipal

III – Vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como a sua utilizados a partir das 18:00 horas, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pela Prefeita Municipal;

IV – Contensão do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina, ficando estabelecida como a meta uma redução de 30% do nível médio do último trimestre.

V – Suspensão de auxílio para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições, salvo os já previstos em data anterior ao presente decreto.



000151

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

A nosso ver, a dilação contratual buscada mostra-se oportuna e encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual atende aos princípios de economicidade e eficiência administrativa.

Contudo, se mostra importante observar que a esta Procuradoria se manifesta favorável ao aditamento contratual no que tange a vigência contratual, todavia, a Administração deve-se atentar a existência de saldo no contrato, haja vista que diante do Relatório de empenhos por fornecedor (cuja cópia segue incluso ao presente Parecer Jurídico), até o momento já foram empenhados R\$ 22.916,42 de R\$ 29.660,52 adjudicado pela contratada Manica & Manica Ltda.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

VI - Controle e racionalização da aquisição e utilização de material de expediente e de informática, devendo haver supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre os contratos vigentes.

VII - Redução dos contratos de prestação de serviços, aqueles em que há possibilidade de supressão do objeto, exceto dos recursos vinculados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e, acordo com os contratos para redução temporária dos valores contratados;

VIII - Controle rigoroso do uso de linha telefônica, ficando vedada a realização de ligações particulares;

IX - Redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, chá, açúcar etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas;

Parágrafo Único - Fica determinado o prazo de vinte dias a partir da publicação deste Decreto para cada Secretário apresentar o plano de redução de despesa de sua pasta. (destaquei)



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

000152

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo sob análise no contrato número 195/2014, **desde que sejam providenciados:**

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que os contratados ainda satisfazem os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) A publicação dos extratos dos termos aditivos em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhes validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 07 de dezembro de 2015.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - 2015

Relatório de empenhos por fornecedor

Período: 01/01/2015 até 30/11/2015

000153

Página 1

Número	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Data	Natureza	Valor empenhado
102-3	MANICA & MANICA LTDA							22.916,42
717/2015	O	2560	00934	11.002	08.244.0801.2045	03/02/2015	3.3.90.30.23.00 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.202,96
2048/2015	O	2560	00934	11.002	08.244.0801.2045	07/04/2015	3.3.90.30.23.00 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.696,40
2049/2015	O	2560	00934	11.002	08.244.0801.2045	07/04/2015	3.3.90.30.23.00 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.757,00
2166/2015	O	2590	00937	11.002	08.244.0801.2045	13/04/2015	3.3.90.30.23.00 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	5.340,98
4436/2015	O	2490	00000	11.001	08.244.0801.2041	21/07/2015	3.3.90.30.23.00 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.132,70
5634/2015	O	2560	00934	11.002	08.244.0801.2045	14/09/2015	3.3.90.30.23.00 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	5.305,08
5698/2015	O	2590	00937	11.002	08.244.0801.2045	17/09/2015	3.3.90.30.23.00 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.481,30
Total:								22.916,42

Critério de seleção:

Empenhos do exercício
Tipo da licitação: 1 - Convite
Número da licitação: 41
Exercício da licitação: 2014

25 do contrato - 29.660,52 - saldo - 6.744,10

2014 - 1 empenho



DESPACHO

Dessarte, pelas razões emanadas pela Procuradoria Jurídica, as quais opinam pela plena viabilidade do processo, delibero pelo deferimento do aditivo, nos termos sugeridos pela Procuradoria Jurídica.

Capanema – PR, 07 de Dezembro de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



000155

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 195/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MANICA & MANICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa MANICA & MANICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV INDEPENDÊNCIA, Nº 826 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.727.156/0001-78, neste ato por seu representante legal, IVONE POSSATO MANICA, CPF:555.138.249-49 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 041/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 12/09/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 041/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA A UTILIZAÇÃO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, MINISTRADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, aditiva-se o presente contrato para mais 04 (quatro) meses, conforme no Parecer Jurídico nº 182/2015, devido ao saldo positivo existente, visando a aquisição de todos os itens em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 11/12/2015.


MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN


MANICA & MANICA LTDA
IVONE POSSATO MANICA

TESTEMUNHAS:


GABRIEL E. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2015
Pregão Nº 061/2015

Data da Assinatura: 16/12/2015.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO UNIFORME ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência: 16/12/2015, data final de vigência: 15/12/2016.
Valor total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Paragot do Souza, 1088 - Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RFP: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LAUDADOS EM PATIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalteradas as preças homologadas em 16 de Setembro de 2015.
Gabriel Felipe Giuriani
Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 263/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV DAS MISSÕES, 374 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.685/0001-04, neste ato por seu representante legal, ADRIANO RAUL FASOLO, CPF: 045.132.099-92 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 050/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/12/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 050/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Como o objeto do contrato se trata de um serviço contínuo e de grande importância para o município, aditiva-se o presente Contrato para mais 02 (dois) meses.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço global
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR	m²	2.00	R\$ 115,00	R\$ 230,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 09/12/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ADRIANO RAUL FASOLO

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6299/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 061 - Modalidade Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 061/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO UNIFORME ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Proponente	Item
ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME	1, 2 e 3
SILVANA PARIS FRITZEN - ME	4

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 061/2015, R\$ 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais)

Homologo a presente licitação.

Capanema - PR, 18 de dezembro de 2015
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2015.

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93

Capanema-Pr, 15/12/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2015
Processo dispensa Nº 014/2015

Data da Assinatura: 15/12/2015.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: DRV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência: 15/12/2015, data final de vigência: 14/03/2016.
Valor total: R\$ 34.571,10 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e dez centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD PR-182, KM 464,0, S/N, MARGEM DIREITA - CEP: 85770000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.379.027/0001-98, neste ato por seu representante legal, DENILSON JOSE GONCALVES, CPF: 619.924.459-15 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 008/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/06/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 008/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REABILITAÇÃO DAS AVENIDAS INDEPENDÊNCIA E BRASIL - 1ª FASE - TRECHO ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGAS, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 7.213,68 m², aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 10 (dez) meses, conforme Parecer Jurídico nº 181/2015, devido ao fato de que a obra está sendo realizada com recursos próprios, e a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição do imposto Sobre Serviços, devido a suspensão temporária da construção da Usina Baixo Itaguçu, e a crise que assola o país.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 15/12/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN DENILSON JOSE GONCALVES

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TANDIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF 046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 002/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 13/02/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 002/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 m². EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013. PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 - MOIC, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 05), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 06 (seis) meses para a possibilidade da finalização da obra e os trâmites de prestação de contas, conforme Parecer Jurídico nº 173/2015, pois os aportes financeiros por parte do Ministério/Governo Federal não estão sendo repassados em dia devido à crise financeira que assola o País.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 12/12/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ROBERTO MATTES FACHINELLO

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 195/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MANICA & MANICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MANICA & MANICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV INDEPENDÊNCIA, Nº 826 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.727.156/0001-78, neste ato por seu representante legal, IVONE POSSATO MANICA, CPF: 555.138.249-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 041/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 12/09/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 041/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE RECIDOS DIVERSOS PARA A UTILIZAÇÃO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES OPERADOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, MINISTRADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, aditiva-se o presente contrato para mais 04 (quatro) meses, conforme o Parecer Jurídico nº 182/2015, devido ao saldo positivo existente, visando a aquisição de todos os itens em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 11/12/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MANICA & MANICA LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVONE POSSATO MANICA

TESTEMUNHAS: